SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2543

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);

2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini - Prefeito do Município de Tucumã
AMUNEP –
AMUCAN –
AMUT – Jailson da Costa Alves – Prefeito de Mojuí dos Campos;
COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém
CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga;
AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo
OBS: Os membros anteriores, tiveram suas renuncias publicadas neste Diário em 04.06.2020

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 247/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 170/2020 E TRATA DAS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CANAÃ DOS CARAJÁS À PANDEMIA COVID19 (CORONAVÍRUS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás e o Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE;

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 170/2020, de 22 de Abril de 2020 e suas atualizações, expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, do estado do Pará.

Art. 2º- As atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás deverão ser retomadas normalmente a partir de 03 de Agosto de 2020, inclusive a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 3º - Fica autorizado o trabalho em regime de *home-office* (teletrabalho) para os servidores da câmara municipal que se enquadrem no grau de risco, assim considerados os maiores de 60 (sessenta anos), os que apresentem doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

Art. 4º - Ficam dispensados de se apresentar às dependências da Câmara os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade de respirar e batimento das asas nasais), independentemente de atestado médico;

Parágrafo Único: O Setor de RH, deverá apresentar obrigatoriamente Relatório à Secretaria de Saúde, referente aos servidores que se encontram conforme condições descritas no caput.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás fica aberta ao público, para todos os atendimentos administrativos e parlamentares, inclusive com a participação dos munícipes nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no plenário desta Casa.

Art. 6º Fica obrigatória a adoção das medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus recomendadas pela OMS – Organização Municipal de Saúde, em especial o uso de máscaras e álcool em gel nas dependências da Câmara, ficando todos os espaços internos limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, inclusive no plenário, onde deve-se resguardar a ocupação de forma intercalada.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento, a bem da saúde pública, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, 03 DE AGOSTO DE 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Mesa Diretora da CMCC
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:91CC8C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 243/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (Trinta) dias no mês de agosto de 2020, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 145, ao servidor **CAIO GALVÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Legislativo desde 08 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 31 de Julho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D1D9E56E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 244/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (Trinta) dias no mês de agosto de 2020, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 145, a servidora MARIA **DE FATIMA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerias desde 15 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 31 de Julho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9DAD6C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 245/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o **Sr. ROBSON DIAS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF de Nº **003.761.512-26**, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** lotado no Gabinete do Vereador **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, desta casa de Leis, a partir do dia 03 de agosto de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 03 de agosto de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A2BCC1BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 246/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. IAN GABRIEL SOARES SANTOS,** brasileiro, portador do CPF de Nº **060.463.925-27**, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** lotado no Gabinete do Vereador **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, desta casa de Leis, a partir do dia 03 de agosto de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 03 de agosto de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8F65D2D5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - CMSJA
Pregão Presencial n° 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2020.

CONTRATO Nº: 005/2020 - CMSJA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA CNPJ: 22.937.106/0001-59

CONTRATADA: AUTO POSTO MADRY E COMERCIO LIMITADA - EPP, CNPJ: 23.887.208/0001-70.

VALOR: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2020 à 31/12/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Joao do Araguaia, declara que nos termos da Lei 8.666/93 Adjudicou e Homologou o processo licitatório Pregão Presencial 01/2020-CMSJA cujo objeto : Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2020, foi Habilitada a empresa AUTO POSTO MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL LIMITADA - EPP e a Proposta Vencedora com os valores total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Publicado por:
Milson Alves da Silva
Código Identificador:F0E19CCA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0093/2020

Em, 31 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ, NO PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO PROFERIDAS EM LEI, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERAR,** a partir desta data, o **Sra. Mirian Carvalho Cardoso,** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SECAO- PESSOAL E RECURSOS HUMANOS,** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **DI nº 2323349-SSP/PA e CPF nº 391.568.002-82.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 31 de julho de 2020.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente:Mirian Carvalho Cardoso
Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:5E1444BC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0094/2020

Em, 31 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ, NO PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO PROFERIDAS EM LEI, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERAR,** a partir desta data, o **Sra. Deidre Marcela da Silva Lopes,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR ,** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **DI nº 7761648-SSP/PA e CPF nº 018.039.242-50.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 31 de julho de 2020.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

DEIDRE MARCELA DA SILVA LOPES
Ciente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:D5047966

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0092/2020

Em, 31 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ, NO PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO PROFERIDAS EM LEI, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERAR,** a partir desta data, o **Sra. Ângela Maria Silva Gomes ,** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISAO-CONTROLE INTERNO,** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **DI nº 5401722-SSP/PA e CPF nº 876.282.522-49.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 31 de julho de 2020.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

ÂNGELA MARIA SILVA GOMES
Ciente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:AFD44071

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0095/2020

Em, 01 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará , no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. Ângela Maria Silva Gomes ,** para o Cargo em **Comissão** de **ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **DI nº 6550750-SSP/PA e CPF nº 032.038.752-68.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de agosto de 2020.

ALAÍLSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

ÂNGELA MARIA SILVA GOMES
Ciente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:2D2DC2A6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0096/2020

Em, 01 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará , no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. Mirian Carvalho Cardoso ,** para o Cargo em **Comissão** de **DIRETOR DE DIVISAO-CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **DI nº 2323349-SSP/PA e CPF nº 391.568.002-82.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de agosto de 2020.

ALAÍLSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente: Mirian Carvalho Cardoso
Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:C9EC70DC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0097/2020

Em, 01 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará , no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. Deidre Marcela da Silva Lopes ,** para o Cargo em **Comissão** de **CHEFE DE SECAO - PESSOAL E RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **DI nº 7761648 -SSP/PA e CPF nº 018.039.242-50.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de agosto de 2020.

ALAÍLSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente: Deidre Marcela da Silva Lopes

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:7A8D484B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0098/2020

Em, 01 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará , no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Arteniza do Carmo Marques de Souza ,** para o Cargo em **Comissão** de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **DI nº 6059765 -SSP/PA e CPF nº 008.569.802-42.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de agosto de 2020.

ALAÍLSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente: Arteniza do Carmo Marques de Souza

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:1210DB3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 553/2020. DE 29 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº. 553/2020. DE 29 DE JUNHO DE 2020.

CRIA O SETOR DE CONTROLE DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMEIA) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais e, por força do disposto no art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, promulga a seguinte Lei, e ainda:
CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida através de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico no país;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.914, de 12 de janeiro de 2011 dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade;
CONSIDERANDO que o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 2017, que dispõem sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de portabilidade:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Setor de Controle de Água de Abastecimento.
Art. 2º. Toda água destinada ao consumo humano distribuída coletivamente, sob responsabilidade do município, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água,

deve ser objeto de controle por parte do Setor de Controle de Água de abastecimento.
Art. 3º. O setor criado pela presente lei terá por finalidade:
I- Exercer o controle da qualidade da água das formas de abastecimento sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
II- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;
III- Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída em consonância com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 2017, que dispõem sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de portabilidade (origem: 2914/211-MS);
IV- Em conjunto a comunidade local garantir o fornecimento de insumos essenciais ao processo de tratamento e de produto químico para monitoramento diário da qualidade da água fornecida por essas formas de abastecimento, de modo a garantir o fornecimento regular e portabilidade de acordo com a legislação vigente.
V- Exercer atividades de educação em saúde ambiental periodicamente nas comunidades, assim como, capacitação anual dos operadores comunitários do Projeto SALTA-Z, e de Projetos de Abastecimento de Água por Poços Tubulares.
VI- Informar através de relatórios periódicos, ou quando solicitados por órgãos públicos de fiscalização competentes referente ao controle da qualidade da água distribuída por meio de sistemas ou soluções alternativas coletiva de água, no âmbito do território municipal.
Art. 4º. O setor de controle da qualidade será coordenado por profissional com conhecimento técnico na área específica de Saneamento e Meio Ambiente.
Art. 5º. O setor de controle de qualidade da água será formado por profissionais com conhecimento técnico pertencente ao quadro funcional existente no município, inclusive servidores que já trabalham em outros setores da Administração Municipal, podendo ter os cargos de:
I- Técnico de saneamento ou ambiental.
II- Engenheiro sanitarista ou ambiental.
III- Engenheiro químico.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 29 junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:7A793532

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.554/2020.DE 29 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº.554/2020.DE 29 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 015/1989 E CRIA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais e, por força do disposto no art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei municipal nº 015/1989, e, por conseguinte, criada a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca na estrutura da Administração Pública do Município de Abaetetuba/PA.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei os servidores, seus acervos patrimoniais e as verbas orçamentárias da então Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, passam para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento,Pecuária e Pesca, conferindo-se novas atribuições, cabendo aos órgãos competentes do Município promover as anotações necessárias, visando à sua integral efetivação.
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS
DA SECRETARIA DEAGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

Art. 2º À Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, compete:
I – propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos;
II–promover a realização de estudos acerca de serviços e ações visando o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
III– articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária, pesca, abastecimento e inspeção, segurança alimentar, turismo rural e programas de cunho social;
IV–propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, agricultura familiar, abastecimento, inspeção, agroindústria e hortas escolares e comunitárias;
V –desenvolver programas de assistência técnica, educação ambiental, educação sanitária relativa às atividades agrícolas do Município;
VI–desenvolver estudos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento agroindustrial do Município;
VII– executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e/ou privadas que atuam no setor agrícola;
VIII– incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, abastecimento e inspeção;
IX–coordenar-se com entidades afins, públicas e/ou privadas, e com grupos de produtores rurais, visando o desenvolvimento de pesquisas e a difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pesquisa no Município;
X –atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
XI – buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura, pesca, aquicultura e pecuária no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca,agricultura e pecuária no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor;
XII– incentivar e coordenar a aplicação de programas e/ou políticas públicas que estejam inseridas em qualquer atividade coordenada pela Secretaria;
XIII – orientar pescadores, agricultores e produtores, na organização e na comercialização dos produtos;
XIV– disponibilizar assistência técnica e extensão rural, proceder a defesa sanitária, vegetal e animal e realizar a fiscalização de produtos e insumos agrícolas;
XV – fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defeso, bem como atuar na preservação das espécies marinhas;
XVI – elaborar projetos para financiamento governamental nas áreas de agricultura, abastecimento, pecuária pesca;
XVII – formar e participar em Grupos de Trabalho com entidades governamentais e privadas, para o desenvolvimento de áreas agrícolas, dentre outros temas;
XVIII– promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento rural, da pesca industrial, artesanal e amadora;
XIX – desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural, à comercialização do pescado e do fomento à pesca e à aquicultura;
XX – realizar a análise de solo;
XXI– expedir autorização de transporte animal;
XXII – promover o apoio, fomento e incentivo a atividade do produtor rural em regime de economia familiar, com a doação de sementes, mudas e insumos para o incentivo a atividade, dentre outras com o mesmo objetivo;
XXIII– promover o cadastro rural no INCRA e a Declaração do ITR;

XXIV– emitir nota de produtor rural, em convênio com o órgão estadual, orientando e auxiliando o produtor no preenchimento de dados e documentos para a entrega pela internet;
XXV– promover e coordenar cursos de extensão em auxílio ao pescador, do agricultor e sua família;
XXVI – Controlar e fiscalizar os mercados, feiras livres e matadouros existentes no Município;
XXVII– Propor programas para abastecimento gênero de primeira necessidade;
XXVIII– Fiscalizar os preços em feiras e mercados, obedecendo a tabela oficial do Governo;
XXIX– Coordenar ações que visem a preservação de Recursos Naturais do Município;
XXX– Controlar a implantação de colônias agrícolas objetivando povoar áreas de baixa densidade demográfica e a distribuição racional da população rural pelo interior do Município;
XXXI– Controlar a distribuição de sementes, mudas ferramentas e outros implementos fornecidos pela Prefeitura;
XXXII– Coordenar ações para implantação de projetos de Hortas Comunitárias;
XXXIII – Apoiar atividades relacionadas a implantação de Plano Nacional de Reforma Agrária, na forma da Legislação pertinente;
XXXIV– Efetuar pesquisas sobre a viabilidade de implantação de projetos Agro- industriais no Município, com o incentivo da Prefeitura;
XXXV– Incentivar e orientar a formação de empresas, inclusive Comunitária, Cooperativa e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
XXXVI– Promover, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a fiscalização sanitária dirigida a feiras, mercados, e matadouros existentes no Município;
XXXVII– Coordenar ações que visem dar curso as atribuições constantes deste artigo, podendo, para tanto, assinar Convênios com órgãos de administração Direta e Indireta da União, Estados e outros Municípios, dependendo da referenda do Prefeito os efeitos legais do instrumento de Convênio;
XXXVIII– Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Agricultura, Abastecimento,Pecuária e Pesca tem a seguinte estrutura organizacional:
I –Gabinete do Secretário;
II – Secretário;
III – Coordenações;
Agricultura;
Pecuária;
Pesca e aquicultura;
Abastecimento.
IV – Técnicos;
V – Assessorias;
VI – Consultoria Jurídica;
VII – Diretorias e Núcleos.

Parágrafo único. As Diretorias e Núcleos serão criadas de acordo com a necessidade de regulamentação da Secretaria, através de Decreto Municipal.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Secretário, competindo-lhe articular, promover estudos, elaborar e acompanhar programas e projetos com vistas ao aprimoramento da Secretaria, na formulação e na implementação de políticas municipais de agricultura, pecuária, agronegócio, abastecimento, inspeção, fiscalização, segurança alimentar, desenvolvimento rural, pesca e aquicultura.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

Art. 5º O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca tem como atribuição principal, assessorar o Prefeito na formulação e implementação de políticas municipais de agricultura, pecuária, abastecimento, inspeção, fiscalização, segurança alimentar, pesca e aquicultura competindo-lhe:
I –promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de desenvolvimento do setor agrícola, pecuarista e a organização do sistema de abastecimento, inspeção, segurança alimentar no Município, bem como fomentar a pesca e aquicultura;
II –promover a elaboração e a execução de convênios, planos e programas de assistência técnica e extensão rural, em articulação com entidades públicas e privadas afins;
III – promover o acompanhamento e a avaliação dos serviços de órgãos estaduais e federais das áreas de agricultura, pecuária, abastecimento, inspeção, fiscalização, Segurança alimentar, pesca e aquicultura, que mantenham convênios e contratos com o Município de Abaetetuba;
V –articular-se com os órgãos competentes do Município de Abaetetuba para obtenção de subsídios necessários à formulação de planos e programas específicos para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira nas áreas afins;
V –promover estudos que viabilizem a implantação de infraestrutura de apoio necessária ao produtor e de estímulo à produção rural local;
VI –identificar e efetuar o cadastramento da Secretaria nos órgãos de fomento e de financiamento que possam ser utilizados no desenvolvimento de seus programas, planos e projetos;
VII – promover e desenvolver atividades de treinamento de mão de obra e aperfeiçoamento de técnicas produtivas em articulação com entidades públicas e privadas;
VIII – proceder ao levantamento e à sistematização de informações técnicas sobre agricultura, pecuária, abastecimento, inspeção, preços, produtos, pesca e aquicultura, como forma de orientar e apoiar os produtores do Município;
IX –promover a realização de eventos no âmbito de atuação da Secretaria, visando disseminar o conhecimento e estimular a economia e a produção do Município;
X –articular-se com os órgãos competentes municipais para assegurar as condições de tráfego das estradas municipais necessárias ao trânsito das pessoas e o escoamento da produção;
XI – incentivar a formação de associações, cooperativas e outras formas de organização dos produtores com objetivo de incrementar e racionalizar a produção, a comercialização e o consumo;
XII – promover programas de divulgação de informações quanto a preços, qualidade e valor nutricional de gêneros e produtos alimentícios;
XIII – promover a administração de mercados de abastecimento alternativo, como por exemplo, feiras livres, Mercado Municipal e feira do produtor e outros programas e equipamentos de abastecimento;
XIV – promover ações de apoio às iniciativas populares de organização, para aquisição de produtos alimentícios;
XV –promover a execução de planos e programas que assegurem o abastecimento e a segurança alimentar no Município de Abaetetuba;
XVI – promover medidas que viabilizem a eficácia do sistema de comercialização e distribuição de alimentos;
XVII – promover e acompanhar a execução das atividades de desenvolvimento e qualificação técnica profissional nos conselhos comunitários rurais;
XVIII – administrar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o Programa de Aquisição de Alimentos a preços subsidiados, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar no Município, em atendimento à Lei Municipal.
XIX – coordenar políticas públicas e medidas voltadas à promoção do agronegócio e à segurança alimentar e nutricional no Município;
XX –articular-se com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas municipal, estadual e federal, no que diz respeito às políticas e diretrizes adotadas para o Município;
XXI – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
XXII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
COORDENAÇÕES

Art. 6º Às Coordenações de agricultura, abastecimento, pecuária e pesca compete as atribuições inerentes a atividade desenvolvida, de forma ordenada e em conjunto.

SEÇÃOIV
DOS TÉCNICOS

Art. 7º Aos Técnicos compete:
I –coordenar, orientar e executar as atividades de prospecção, elaboração e gestão de projetos e programas no âmbito da Secretaria;
II –promover levantamentos e estudos para a formulação de propostas para o desenvolvimento de projetos da Secretaria, mantendo cadastros e banco de dados a eles relativos;
III – promover a prospecção de cenários, identificando oportunidades e ameaças ao setor agropecuário, identificando os pontos fortes e fracos dos produtores locais;
IV –elaborar, coordenar e acompanhar projetos e iniciativas de inovação no modelo de gestão e na modernização do setor, com vistas a garantir a sua competitividade, face às mudanças do cenário econômico e das legislações;
V –articular com as Secretarias afins, atuando como um de seus agentes na formatação e elaboração de projetos e captação de recursos, promovendo cooperação e padronização das ações dos gestores de projetos do Município;
VI –acompanhar, avaliar e subsidiar as unidades administrativas da Secretaria, na gestão dos projetos referentes às suas atividades finalísticas e cumprimento de suas metas;
VII – articular-se com o Assessor Municipal de Agricultura, de Abastecimento, de Pecuária e de Pesca nos assuntos pertinentes à área, de forma a garantir o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;
VIII – indicar responsável pela gestão e execução dos contratos e convênios em que a Secretaria figure como parte interessada e submeter à aprovação do Secretário;
IX –exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃOV
DOS ASSESSORES MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA.

Art. 8º Aos Assessores Municipais de Agricultura, Abastecimento,Pecuária e Pesca, compete:
I –assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca em assuntos pertinentes à Secretaria;
II –responder pela Secretaria ou representar o Secretário na sua ausência, prestando informações e atendimentos, emitindo despachos em requerimentos e solicitações, quando expressamente designado e autorizado;
III – fomentar e supervisionar o intercâmbio da Secretaria com entidades e organizações nacionais e/ou internacionais, públicas e/ou privadas de interesse para a agricultura, a pecuária, o abastecimento, segurança alimentar e pesca do Município;
IV –acompanhar, avaliar e emitir pareceres acerca dos aspectos técnicos dos programas e projetos em desenvolvimento ou que venham a ser desenvolvidos pela Secretaria;
V –organizar, desenvolver, apoiar e coordenar seminários, estudos, simpósios, pesquisas e diagnósticos das atividades agrícolas, pecuaristas, do abastecimento, da segurança alimentar e pesca no Município e proporcionar o apoio técnico necessário ao seu desenvolvimento;
VI –desenvolver estudos relativos à implantação de uma política agropecuária no Município, visando à obtenção de maior rentabilidade e melhor qualidade de vida para o homem do campo;
VII – formular projetos que visem à obtenção de recursos em outras esferas de governo, para o desenvolvimento de programas agropecuários no Município;
VIII – monitorar o desempenho, consolidar e analisar indicadores e quando pertinente, elaborar plano de ação para a correção de distorções identificadas, articulando-se com as demais Assessorias da Secretaria para tal finalidade;
IX –exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃOVI
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º Compete a assessoria jurídica:
I –assessoramento técnico-jurídico ao Secretário Municipal, técnicos e assessores;
II–interpretar e elaborar minutas de legislação e de demais atos normativos referentes à Secretaria e orientar a sua aplicação;
III– elaborar estudos, preparar informações e emitir pareceres jurídicos no âmbito da Secretaria;
IV–analisar e manifestar em relação aos editais de licitação pertinentes à Secretaria;
V –examinar e emitir parecer sobre os contratos e convênios submetidos ao Secretário;
VI–verificar e acompanhar o andamento de todos os processos administrativos e judiciais da Secretaria;
VII– articular-se com a Procuradoria do Município no sentido de cumprir a função matricial de apoio jurídico;
VIII– articular-se com a Controladoria Geral do Município, com vistas a garantir o andamento processual administrativo da Secretaria;
IX–participar de comissões que necessitem de amparo legal, orientando juridicamente os seus membros e se posicionando para que as decisões estejam de acordo com as normas jurídicas;
X –acompanhar e fiscalizar as verbas repassadas por meio da Secretaria às entidades, com o fim de assegurar sua correta aplicação;
XI– orientar os servidores das Coordenadorias, Diretorias de Inspeção e diretorias de Fiscalização e Abastecimento quanto à correta lavratura de autos, termos e multas;
XII– exercer outras atividades correlatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, em conjunto com as Secretarias de Obras, Meio Ambiente e da Saúde, realizará ações de educação sanitária visando promover a saúde do trabalhador e do produtor rural, em especial do agricultor familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e do pequeno e médio produtor rural, para garantir a sanidade dos alimentos consumidos pela população e colaborar com a preservação do meio ambiente, orientando e divulgando as boas práticas agrícolas, em especial o uso correto, seguro e eficaz dos produtos agrotóxicos e afins de uso fitossanitário em área agrícola.

Art. 11º As máquinas e equipamentos públicos pertencentes a Secretaria de agricultura e abastecimento passam a integrar o acervo patrimonial da Secretaria Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.
Parágrafo único. Havendo necessidade de serviço, os equipamentos, veículos e máquinas pertencentes a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca poderão ser cedidos aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, por tempo determinado.

Art.12º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, após a promulgação e publicação desta Lei;

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 29 junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:67596B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 488 /2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 488 /2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a retomada atividades educacionais não presenciais, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no Município de Abaetetuba, devido à pandemia do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Abaetetuba– PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o reconhecimento do estado calamidade no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o interesse público ante a necessidade de determinar medidas preventivas em âmbito municipal, a fim de evitar um surto local da COVID-19);
CONSIDERANDO que em decorrência da possível contaminação; com prejuízo a educação, economia, saúde, as famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERADO o aumento do número de casos confirmados da COVID 19 em Abaetetuba;
CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, no município de Abaetetuba,
CONSIDERANDO o Texto de Referência do Conselho Nacional de Educação sobre Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação de Abaetetuba.
DECRETA:
Art. 1º. As aulas e demais atividades presenciais suspensas no âmbito da rede pública municipal de ensino, observarão, para fins de retomada, as diretrizes da Nota Técnica nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação, e o disposto neste decreto.
Art. 2º. No mês de agosto, oferta do ensino não presencial para os alunos de todas as etapas e modalidades de ensino da rede pública municipal, sendo computado 4 horas diárias, sob responsabilidade da instituição de ensino, com apoio às famílias dos alunos. Parágrafo Único. Até o dia 31 de agosto de 2020 será mantido a oferta de atividades escolares não presenciais, cabendo prorrogação, caso se faça necessário.
Art. 3º. O efetivo retorno das atividades escolares presenciais dos alunos nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação, dependerá do cenário que envolve o contágio da COVID-19 no município de Abaetetuba e de acordo com as prerrogativas da OMS, Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e órgãos municipais de saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 31 de julho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:B2B6FA42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2020

Portaria n.º 030/2020 Em, 03 de agosto de 2020.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**, portador do CPF **299.748.102-30**, Matrícula **16-1,** a deslocar-se a Cidade de Marabá/Pa saindo às 5:00 hs do dia 04/08/2020 chegando as 09:00 horas do mesmo dia , com retorno no dia 06/08/2020, para resolver assuntos de interesse do município junto ao INCRA , concedendo-lhe 02(duas) diárias para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente cadastrada no TCM – Pá;
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 03 de agosto de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:0A3A4F1A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2020

Portaria n.º 031/2020
Em, 03 de agosto de 2020.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA LIMA**, portador do CPF **011.561.178-95**, Matrícula **65-1,** a deslocar-se a Cidade de Marabá/Pa saindo às 5:00 hs do dia 04/08/2020 chegando as 09:00 horas do mesmo dia , com retorno no dia 06/08/2020, para resolver assuntos de interesse do município junto ao INCRA , concedendo-lhe 02(duas) diárias para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente cadastrada no TCM – Pá;
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 03 de agosto de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F51EF051

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATO Nº: 084/2020; ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-000002**; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL

DE ÁGUA AZUL DO NORTE; **CONTRATADA:** A DE S KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA – ME**; OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Arquibancada Coberta no Estádio Municipal Darci Campelo e Silva no município de Água Azul do Norte - PA.**; VALOR TOTAL:** R$ 179.378,13 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1414.154510500.2.315 Manutenção da Cessão Onerosa do Bonus do PRE-SAL PARA O MUNICÍPIO, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 179.378,13; **VIGÊNCIA:** O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:11CC6BB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2020 PMA - GAB

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do comercio e estabelece medidas excepcionais de prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Anapu/PA, revoga o Decreto 061/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate de ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde(OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se ao "novo normal", que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar colapso econômico e combater a PANDEMIA;

DECRETA:

Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre* a adoção de medidas excepcionais como medida de prevenção ao COVID-19 (coronavírus), no que se refere ao funcionamento do comércio e demais atividades com aglomerações de pessoas no Município de Anapu e dá outras providências.

Art.2º*-Ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com audiência superior a 20 (vinte) pessoas.*

Art. 3º *-Fica determinado, enquanto durar a pandemia de COVID-19, o uso obrigatório de máscara por toda a população no âmbito no município de Anapu/PA.*

Art. 4º *-Fica determinado o "toque de recolhida" no município de Anapu (sede do município e vilas) para que toda a população se "recolha" à sua residência no máximo até 01:00 da madrugada.*

Art. 5° - Fica permitido o funcionamento de bares, botecos, distribuidora de bebidas, boates, casas noturnas e conveniências, de segunda a sábado de 08:00 a 00:00 hs, com metade da capacidade de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma mesa e outra, uso obrigatório de máscara e higienização com álcool em gel).

Parágrafo primeiro*: Não será permitida a realização de shows dançantes ou qualquer espetáculo em que haja contato físico entre as pessoas.*

Parágrafo segundo*: A vigilância sanitária manterá constante fiscalização do cumprimento das medidas acima estabelecidas.*

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais e esportivos, assim como balneários e similares, de *segunda a domingo de 08:00 as 18:00 hs,* com metade da capacidade de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma mesa e outra, uso obrigatório de máscara e higienização com álcool em gel).

Art. 7º - Os demais empreendimentos poderão funcionar na forma a seguir estabelecida:

Restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, conveniências e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação, poderão funcionar de segunda a domingo de 08:00 as 00:00 hs, com metade da capacidade de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma mesa e outra, uso obrigatório de máscara e higienização com álcool em gel;

Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes, poderão funcionar atendendo o máximo de dez pessoas por vez, sendo obrigatório o uso de máscara e realizando a assepsia do estabelecimento bem como dos equipamentos entre uma turma e outra;

Os ginásios, campos de futebol e quadras esportivas poderão funcionar com no máximo 20 pessoas por vez, tornando obrigatório o uso de máscara e realizando a assepsia das mãos sempre que possível, vedada ainda a realização de torneios e campeonatos de qualquer modalidade.

As autoescolas poderão funcionar com metade da capacidade de lotação em sala de aula, por turno e dentro das capacidades estruturais de cada centro; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) nos ambientes de aprendizagem; com o uso obrigatório de máscara para alunos/candidatos, bem como para todos os funcionários dos Centros de Formação de Condutores; fornecimento de álcool em gel por parte dos centros aos alunos e funcionários, nas dependências internas e dentro dos veículos de instrução; higienização dos veículos de instrução no início e no término de cada aula prática; limitação de uma aula teórica diária por aluno/candidato.

Os supermercados e congêneres, açougues, peixarias, farmácias, depósitos de gás e agroveterinárias poderão funcionar de segunda a sábado de 07:00 às 20:00 hs;

os postos de gasolina, rodoviárias e laboratórios poderão funcionar sem restrição de dia e horário;

as farmácias, auto peças (de veículos e motos) e depósitos de gás, após o horário estabelecido no inciso I, poderão funcionar na forma delivery;

salões de beleza, barbearias e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, no período de 07:00 as 19:00 hs;

os lavadores de veículos, máquinas e motocicletas (lava-jato) poderão funcionar de segunda a sábado de 07:00 as 19:00 hs;

as atividades não essenciais (todas as demais) poderão funcionar de segunda a sexta-feira de 08:00 as 18:00 hs e aos sábados de 08:00 as 14:00 hs;

a carga e descarga de mercadoria será realizada a partir das 14:00 hs e no máximo até as 06:00 hs.

Os estabelecimentos acima mencionados deverão seguir ainda as medidas a seguir mencionadas:

a) Afastem de modo preventivo dos funcionários com idade igual ou superiora 60 (sessenta anos), abstendo-se de realizar demissões;

b) Afastem por no mínimo 14 dias o funcionário que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, devendo imediatamente realizar comunicação às autoridades da vigilância em saúde, sem prejuízo das remunerações;

c) Limite o número de atendimentos simultâneos com a finalidade de evitar aglomerações;

d) Forneçam Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's recomendados para o enfrentamento da COVID-19 aos funcionários;

e) Facilitem o acesso a álcool 70º ou outros meios de assepsia (local para lavagem das mãos com água e sabão) admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate da pandemia;

f) Realizem a assepsia constante do ambiente comercial, em especial maçanetas, e todas as superfícies que os consumidores e funcionários possuem constante contato;

g) Orientem aos funcionários a manutenção de um distanciamento mínimo de 1,5m em relação aos clientes/consumidores;

h) Garantam a ventilação e circulação de ar dentro do estabelecimento;

i) Orientem os funcionários a não permitir a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, garantindo atendimento rápido que evite aglomerações no local;

j) Promovam, dentro do seu estabelecimento, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

k) Atentem para a necessidade de atendimento preferencial para idosos.
Parágrafo 1º - Os estabelecimentos que funcionem no interior da feira/mercado municipal estão sujeitos às mesmas regras constantes neste artigo.

Parágrafo 2º - ficam autorizados os comerciantes adventistas de qualquer segmento que não abrirem seus estabelecimentos aos sábados possam abri-los no domingo, obedecendo todas as regras estabelecidas no art.6º deste Decreto.

Art. 8º -Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com metade da capacidade de pessoas, com a obrigatoriedade do uso de máscara e fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).

Parágrafo único: As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida a sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 9° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local (cidade e vilas de Anapu) que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10 - As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e correios, deverão priorizar o atendimento remoto e somente nos casos em que este não se mostrar eficiente, manter o atendimento presencial limitando o número de pessoas e formação de filas de espera, de forma a manter o espaço mínimo de 1,5 metros entre os clientes, não permitindo a aglomeração de pessoas.

Art. 11 *- Recomenda-se ainda à rede bancária, pública e privada, que invistam em propaganda de estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.*

Art. 12 *-Fica determinado que, no que se refere à realização de VELÓRIOS no município de Anapu, os mesmos poderão ser realizados na proporção de 20%(vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, ou, ao limite máximo de 20 (vinte) pessoas, conferindo preferência aos parentes mais próximos;*

Art. 13 - Fica proibida a entrada, hospedagem e permanência de vendedores ambulantes de outros municípios e ou estados.

Art. 14 - *Fica determinado que o Cartório – Ofício Único da Comarca de Anapu funcionará nos termos estabelecidos pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça.*

Art. 15 - Fica estabelecido que, os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento foi autorizado neste decreto, estão sujeitos às regras/estratégias da vigilância sanitária do município de Anapu.

Art. 16 - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como levará a cassação das licenças e/ou autorizações de funcionamento outrora expedidas pelo Município.

Art. 17 - Fica estabelecida a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições.

Art. 18 - A Administração Pública do Município de Anapu se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, com vistas a manter incólume a saúde pública.

Art. 19 - Fica determinado ao comércio local em geral, para que sejam observadas, com rigor, as normas previstas no Decreto Estadual n° 800/2020 e suas alterações bem como as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2020, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 061/2020, e terá vigência até 31 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em primeiro de agosto de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:502F3293

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2020 PMA - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2020 PMA - GAB

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA, revoga o Decreto Municipal nº 060/2020 PMA-GAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se ao "novo normal", que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar colapso econômico e combater a PANDEMIA;

DECRETA:
Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre as novas medidas essenciais de enfrentamento, no âmbito do Município de Anapu, à pandemia do coronavírus (COVID-19).*

Art. 2º - *Fica determinado de* ***atendimento ao público*** *na Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Anapu, no período de 08:00 às 12:00 hs, e em expediente interno, no período de 12:00 a 14:00 hs.*

Parágrafo primeiro: *Excetua-se ao disposto no caput deste artigo os Departamentos de Tributos e Casa do Cidadão, os quais funcionarão em atendimento ao público no período de 08:00 às 14:00 hs.*

Parágrafo segundo: *fica determinado o uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos e usuários durante o atendimento.*

Art. 3º - *Fica permitido o funcionamento dos* ginásios, campos de futebol e quadras esportivas com no máximo 20 pessoas por vez, tornando obrigatório o uso de máscara e realizando a assepsia das mãos sempre que possível, vedada ainda a realização de torneios e campeonatos de qualquer modalidade.

Art. 4°*-Fica determinado que continuarão funcionando normalmente os serviços essenciais: coleta seletiva de lixo, Secretaria Municipal de Obras, o atendimento no hospital municipal Oscar de Déa, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento.*

Art. 5º - *Fica determinado que, durante o desempenho das atividades, os servidores serão obrigados a seguir as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde bem como do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de máscara, constante higienização com álcool em gel e/ou água e distanciamento o máximo que for possível.*

Art. 6º - *Fica determinado que as atividades letivas presenciais no Município de Anapu somente retornarão quando determinado em Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as determinações do Governo do Estado.*

Parágrafo único: *as atividades letivas não presenciais serão estabelecidas em norma a ser publicada e divulgada pela própria Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 7º*-Fica* ***suspenso****,* ***até o dia 31 de agosto de 2020****, as seguintes atividades:*

I – a realização de reuniões ou eventos "presenciais" com mais de 20(vinte) pessoas, no âmbito do poder público municipal;

II – deslocamento intermunicipal e interestadual dos servidores públicos municipais, o qual somente será realizado em situação emergencial, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – as cirurgias eletivas, médicas e/ou odontológicas, visando diminuir o fluxo de pessoas nas unidades nas unidades hospitalares/odontológicas e permitindo estarem os leitos desocupados, assim como as salas de cirúrgicas para atender a demanda do COVID-19 e de outras doenças que impliquem em assistência médica emergencial;

IV – as consultas médicas e odontológicas já agendadas na rede municipal nos postos de saúde e unidades básicas de atendimento, mantendo-se os médicos/dentistas no local para atendimento de emergências e urgências, determinando o agendamento destas para data que não prejudique os afetados;

Art. 8º *- Fica determinado o comparecimento, no dia 03 de agosto de 2020, dos* ***servidores (as) com idade superior a 60 (sessenta) anos e dos que manifestaram pertencer ao grupo de risco para COVID-19****, na Secretaria na qual está lotado (a), para que sejam, se necessário, remanejados para exercer a função em local adequado.*
.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2020, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 060/2020, e terá vigência até 31 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em primeiro de agosto de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:846C959C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 417 DE LIC MATERNIDADE / FMS

O Secretário Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora, Srª. **KATIELLY SIQUEIRA SOUSA LIMA**, Servidora Municipal, ocupante do cargo Processo Seletivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, no período de 03/07/20 a 29/12/2020, Conforme a Lei n. 11.770 de 09/09/08 regulamentada por meio do Decreto 7.052 de 23/12/09 efeito a partir de 01/01/2010.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu-Pará, 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:2693982F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 404 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **MARTA FARIAS PEREIRA,** ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE,

30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:0B435C30

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 405 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **CELIA VALERIA DE SOUSA,** ocupante do cargo Efetiva de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:14DF2068

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 406 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **ELENILCE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo no Processo Seletivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:689A1A3A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 407 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA,** ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:1AB86218

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 408 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **IVANILDE LOURENÇO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:202ED7A0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 409 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **MARIA DA PENHA SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:C2E0122C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 410 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr.**LEANDRO DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE EPIDEMIOLOGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:9F5CCF30

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 411 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **HUGO DE PAULA FREITAS,** ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:FCE5528D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 412 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **JADER MEDEIROS ALVES,** ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:705F261A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 413 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **JEFERSON DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo Processo Seletivo de **AGENTE EPIDEMIOLOGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:7C2C363B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 414 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **FABIO JUNIOR LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE EPIDEMIOLOGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:5B619D22

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 415 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:6C06B413

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo do Contrato nº **20190173**; Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019-04 FME; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº29.891.948/0001-66**e, **PRELAZIA DO XINGU, CNPJ 04.892.592/0001-54**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termo do art. 57, § 1° inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:10E128B7

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA nº. 001/2020-01 FME

Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA nº. 001/2020-01 PMA. Objeto: A**quisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das escolas municipais e estaduais do município de Anapu/PA. Vencedores** DIEGO CARDOSO DA SILVA, CPF 026.562.862-80, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JOSÉLIO DE SOUSA LUZ ME C.N.P.J. nº 24.710.856/0001-19, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), CICERA FERNANDES DE ARAUJO91329060210, CNPJ 35.504.275/0001-47, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), P. C DA SILVA SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.780.490/0001-40 no valor total de R$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ECONOMICA E ECOLOGICA DE FRUTAS DA AMAZONIA – ASSEEFA, CNPJ 04.240.901/0001-01, no valor total de R$ 204.645,60 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco e sessenta centavos), T B CORREIA, CNPJ 18.281.489/0001-82, R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) e LATICINIO SÃO FRANCISCO LTDA ME CNPJ: 10.703.391/0001-64 no valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – DEUZILNE MUNIZ SLVA.

Anapu/PA, 03 de agosto de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:96BFBB14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Eugênia Janis Chagas Teles,** Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 22 e 30 de julho de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, foi ao **"Tribunal de Contas dos Municípios",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:129017D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art.1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 0245/2020-GPMB, que determina de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, as servidoras, **Ana Maria da Silva Botelho,** Assistente de Saúde, **Eugênia Janis Chagas Teles,** Secretária Executiva e **Leandra Maria dos Santos Neri**, Assessora, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22 e 30 de julho de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, iriam ao **"Tribunal de Contas dos Municípios",** em Belém/PA, publicada no dia 31 de julho no Diário Oficial dos Municípios –FAMEP, ano XI nº 2541.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:77E1269D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0207/2020-GPMB, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena, no qual **suspendeu as aulas escolares de ensino público municipal**;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 0176/2020-GPMB, prorrogou todos os prazos do Decreto Municipal nº 0154/2020-GPMB, até o dia 02 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO que ainda existem casos de COVID-19 no Município de Barcarena,

DECRETA:
Art. 1º - A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das aulas presencias na Rede Municipal de Ensino, prorrogando o prazo até o dia 31 de agosto de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E73A0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DE JULGAMENTO (DEFINITIVO)
CONCORRÊNCIA N°. 3-001/2020

Devido ausência de recurso administrativo contra o resultado de classificação das propostas, a CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena torna público o resultado definitivo de julgamento do processo licitatório em destaque, que tem por objeto a **execução de obras/serviços de terraplenagem no município de Barcarena-PA**, conforme edital.

Empresa inabilitada: Conpav Construtora Eireli.

Empresas habilitadas: a) Terminal de Logística e Operação Portuária Eireli; b) Julian Graziano Sartoretto Eireli; c) Oceano Construção Civil Eireli; d) Fontaim & Fernandes Serviços Ltda.; e) Fênix Logística, Comércio e Locações de Máquinas Eireli; e f) Cimentos do Norte Comércio E Serviços Eireli.

Empresas com propostas classificadas: **1ª** Terminal de Logística e Operação Portuária Eireli - R$ 5.293.675,15; **2ª** Julian Graziano Sartoretto Eireli - R$ 6.016.423,96; e **3ª** Oceano Construção Civil Eireli - R$ 6.383.316,47.

Empresas com propostas desclassificadas: Fontaim & Fernandes Serviços Ltda.; Fênix Logística, Comércio e Locações de Máquinas Eireli; e Cimentos do Norte Comércio e Serviços Eireli.

Empresa declarada vencedora da licitação: Terminal de Logística e Operação Portuária Eireli, Cnpj: 23.828.963/0001-83, valor: R$ 5.293.675,15 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Barcarena/PA, 03 de agosto de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4EF94163

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-042/2020

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustível automotivo para a secretaria municipal de indústria, comercio e turismo do município de Barcarena, estado do Pará. **Abertura: 14/08/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000,Barcarena/PA.

THAIS DA SILVA QUARESMA,
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CE496B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-022/2020 - SEMUSB

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kits de testes rápidos tipo IGG e IGM, para diagnóstico de pacientes com sintomas de covid-19, no município de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos. **Data de abertura: 12/08/2020 às 09h00min**.Local: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872). O **Edital alterado e seus anexos** estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL-SEMUSB), sito a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

ESMÉRYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira da CPL/SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:89757013

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 94 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 94 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADA** a Sra**. NILVA GAMA,** do Cargo de Assessora Especial IV – DAS 2, sob Decreto nº 45 de 02 de fevereiro de 2018, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 15 de julho de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:4C5514B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N° 104 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o toque de recolher na base territorial do Município de Belterra, bem como o inteiro teor do Dec. Municipal n° 101, de 27 de julho de 2020, para o enfrentamento da proliferação da COVID-19 de forma complementar às demais disposições já emitidas, tudo de acordo com a Lei Federal n° 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no município;
CONSIDERANDO a estabilização da proliferação dos casos de COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;

DECRETA:
Art. 1° Ficam mantidas as determinações do Dec. Municipal n° 101, de 27 de julho de 2020.

Art. 2° Fica determinada a prorrogação do toque de recolher pelo período de 05 a 11 de agosto de 2020, das 22 horas às 05 horas do dia seguinte; mantendo-se as mesmas condições constantes nos artigos 1° e 2° do Dec. Municipal n° 101, de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 03 de Agosto de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:FE2383BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020, REPUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a retomada gradual, sustentável e responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto do Governo do Estado do Pará nº 777, republicado no dia 24 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise do dia 15 de junho de 2020 e reunião com representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Bragança e demais representantes do segmento e atividades comerciais não essenciais de Bragança.
CONSIDERANDO o Ofício n. 783/2020 GAB/SESPA, de 26 de junho de 2020, que tratar sobre aplicação de Inquérito Epidemiológico, realizado pela UEPA Intitulado: **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado também no município de Bragança, para medir a prevalência e a velocidade de expansão da Pandemia na nossa região.**

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado e consciente com o plano de retomada econômica responsável, gradual e sustentável, visando à prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Bragança - Pará.
Parágrafo único. O distanciamento controlado e consciente se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando o sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população bragantina.
Art. 2º. O monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos de saúde e entidades públicos, baseado, ainda na análise de Inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) sobre **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados.
Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores, com relatório quinquenal, de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual, proporcional e responsável, de um conjunto de

medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 bem como para a retomada gradual, responsável e sustentável das atividades econômicas.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo é de responsabilidade conjunta dos órgãos de segurança pública e do comitê de gerenciamento de crise, de acordo com nota técnica expedida por esses órgãos.

Art. 4º. As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:

I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública municipal, salvo autorização expressa do Prefeito;

II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;

III - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, afim de atender ao interesse público.

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, prioritariamente, os que necessitem desta e em estado de vulnerabilidade, a critério da SEMED pautada nas normativas federais, e com orientações do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

Art.8º. Fica Permitido a realização de reuniões presenciais, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento de participantes.

Parágrafo único. Fica permitido seções presenciais de contratações essenciais, com participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 9º. Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, ficando ao critério de cada órgão ou entidade a organização e retomada presencial dos trabalhos, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art.10. Fica permitido os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros, que ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70 % para uso individual dos passageiros;

II -higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III - não transportar quaisquer passageiros em pé;

IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

V- `os usuários do transporte de passageiros, os motoristas e cobradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção nos termos das orientações das instituições de saúde pública.

Art.11. Fica autorizada a atividade regular de mototaxista, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º % a cada viagem.

Art.12. Os serviços de táxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º % para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com vidros abertos, sendo obrigatório o uso de máscaras, nos termos das instituições de saúde pública, tanto pelo motorista como pelos passageiros.

Art.13. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - observar os horários de funcionamento previstos no Anexo I deste Decreto;

VI - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 14. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, retornarão suas atividades de acordo com o plano de retomada econômica gradual, responsável e sustentável, de acordo com plano de reabertura gradual, responsável e sustentável das atividades não essenciais, baseada em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, Vigilância Sanitária, em estudo técnico de saúde pública, boletim epidemiológico e análise de inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) de **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados. Nos seguintes horários, respeitando as particularidades de cada atividade, com fome segue:

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

COMÉRCIOS EM GERAL - SEGUNDA À SEXTA: 08:00 (oito da manhã) ao 12:00 (meio dia) HORAS e de 14:00 (quatorze) às 18:00 (Dezoito) HORAS

-SÁBADO: 08:00 À 14:00 HORAS.

RESTAURANTES, LANCHONTES, BARES E SIMILARES - SEGUNDA À QUINTA: 08:00 (oito da manhã) à 01: 00 h (uma da manhã) . SEXTA E SÁBADO: 08:00 h (oito da manhã) à 02: 00 h (duas da manhã). AOS DOMINGOS: 08:00 h(oito da manhã) à 00: 00 h (meia noite)

DAS ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA – SEGUNDA À SÁBADO: horário livre, até às 23:00h.

DAS ARENAS ESPORTIVA E SIMILARES - SEGUNDA À DOMINGO: 10:00 (dez da manhã) às 24:00 (meia noite).

§ 1°. O presente dispositivo não se aplica aos serviços essenciais do anexo 01 (um).

Parágrafo único: Salientamos que o não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 15. É obrigatório a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 16. Deverão ser higienizados periodicamente s balcões, pisos, bancos, corrimões, portarias e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 17. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçadas de propriedade de vizinhos, caso necessário e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 18. Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a duas pessoas por vez, com uso obrigatório de máscara, em horário previamente agendado, será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências de um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel. Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras), só será permitido o atendimento de forma presencial com agendamento prévio e com limite de 02 por vez (sem fila de espera) e com uso obrigatório de máscara; máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme, para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.

Parágrafo único. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral, manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 19. Recomenda-se, quando necessário, a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.

Art. 20. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas por este decreto, bem como a disponibilização de álcool 70 º % ou lavatórios com água e sabão e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 21. As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomerações e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º % puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a prática dos exercícios.

§ 2º. Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos e etc. deverão ser higienizados com álcool 70º % e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1 %.

§ 3º. As academias funcionarão em horário livre, para melhor atender e distribuir seu o público via agendamento e evitar aglomerações; O acesso às academias ficará limitado a ocupação simultânea de 01 (um) cliente a cada 1.5 m² de distância de um para o outro; A entrada da academia se dará por meio de consulta do nome do cliente junto a recepção, sem a utilização de leitor digital; Cada cliente será atendido três vezes por semana, de forma alternada e com horário previamente marcado, respeitando a distância mínima de 1.5 m² de um cliente para o outro; O tempo de permanência do cliente na academia será de 50 minutos; Os clientes serão orientandos pelos professores e colaboradores quanto a higienização, cuidados, limpeza e uso tanto da academia como dos aparelhos; Não será permitido o revezamento de aparelhos.; Não será permitido o uso de esteiras, bikes, e elípticos pelo prazo de 30 dias.

§ 4º. As academias funcionarão em clima ambiente, não sendo permitido o uso de ar condicionado; Não será permitido o uso do bebedouro; Não será permitido o uso dos chuveiros, Os clientes do grupo de risco e/ ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não poderão frequentar a academia durante o período da pandemia.

§ 5º. Limpeza geral das unidades serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos clientes e colaboradores na entrada da academia e em pontos estratégicos do estabelecimento durante o horário de funcionamento, a academia passará por limpeza geral e desinfecção do ambiente, aparelhos, pesos e acessórios, sempre no início e término da utilização pelos clientes, ou seja, a cada 50 minutos de uso.

§ 6º Dos clientes, para ter acesso às dependências da academia, os clientes deverão estar previamente agendados e obrigatoriamente portando seu kit pessoal; contendo: 01 squeeze (garrafa) já com água própria; 01 toalha de rosto e 01 flanela. Os clientes deverão assinar termo de compromisso atestando seu regular estado de saúde; Os Clientes com cabelos grandes deverão prendê-los antes de adentrarem na academia; Os clientes só poderão adentrar na academia portando apenas 01 (um) volume (Kit Pessoal), não sendo permitida a entrada de outros objetos, sacolas, bolsas, e afins.

§ 7º. Das disposições gerais, os frequentadores (clientes, colaboradores, personal trainner e terceiros) das academias serão obrigados a usarem máscaras, de acordo com as normas especificadas pela Organização Mundial de Saúde; Deverão ser expostos aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 22. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo um distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros, devendo ser disponibilizado em todas as mesas álcool 70º % e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. É proibido a circulação de cliente dentro do estabelecimento sem o uso de máscaras de proteção.

§ 2º. É obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário
de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.

§ 3º. O atendimento será reduzido a 50% da capacidade máxima do estabelecimento. O distanciamento entre mesas deve ser de 02 (dois) metros entre uma e outra e distanciamento de 01 (um) metro nas mesas.

§ 4º. Será obrigatório o distanciamento de 01,5 (um metro e meio) metro entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, fazendo marcação no chão com esse distanciamento.

§ 5º. Será obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.

§ 6º. Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas.

§7º. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras)

§ 8º. Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.

§ 9º. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverão ser retiradas apenas para a alimentação.

§ 10º. Manter o ambiente limpo e arejado, reforçando a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes adequados.

§ 11º. É obrigatório o uso de lixeiras providas de tampa e acionadas a pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.
§ 12º. Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso do ar condicionado é obrigatório a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.
§ 13º. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%.
§ 14º. Um funcionário deve ficar responsável pelo controle de entrada e saída dos clientes a fim de respeitar o limite de 50% da capacidade do estabelecimento, para evitar aglomerações.
§ 15º. Repense o modelo de seu cardápio. Se não for possível, prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso. Realizar limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão e álcool 70%. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.
§ 16º. Fazer a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras com produtos específicos ou use uma solução de água sanitária na proporção de 10 ml (veja no rótulo se pode ser usada para alimentos) para 01 litro de água.
§ 17º. Nos banheiros e lavatórios, colocar cartazes com instruções sobre a lavagem das mãos e sobre o uso do álcool em gel.
§ 18º. Escolher fornecedores que respeitem as regras impostas pela Vigilância Sanitária, seja, ele s fornecedores de pequeno, médio e grande porte. Não é permitido a entrada de entregadores de delivery na área de manipulação de alimentos. - Limitar com cartazes educativos, o uso limitado de banheiros e sanitários de uma ou no máximo duas pessoas por vez. Adicionais alimentícios como: Ketchup, maionese, pimenta, demais molhos, azeites, sal e açúcar, devem ser disponibilizados em sachês, de forma individualizada, não dispor em porta-sachês ou quaisquer outros recipientes. Talheres, espátulas, conchas, e demais utensílios de uso comum dos clientes tem que ser disponibilizados em sacos fechados, de papel ou plástico. Não será permitido o uso de toalhas de tecido sob as mesas. Usar toalhas plásticas ou adicionar cobertura plástica sob as mesmas. Higienizar após cada uso com álcool 70% superfícies de mesas, braços de cadeiras e demais áreas de contato dos acentos disponibilizados. Evite garrafas de café e bebedouros comuns a seus clientes, sirva-os. Protetores térmicos de garrafa devem ser evitados.Devem ser usados somente louças e utensílios de inox, vidro e derivados, acrílicos e derivados, porcelanas e derivados ou plásticos descartáveis para servir os clientes.

Parágrafo Único. As vendas de rua de Tacacá, devem usar cuias esterilizadas com álcool 70% após cada uso, palitos de dentes encapados ou garfinhos descartáveis. Eliminar os cestos; Food trucks, trailers, quiosques, carrinhos, barracas, e demais meios de vendas de comidas devem seguir as mesmas regras estabelecidas de higiene e prevenção; Proibido a disponibilização de áreas infantis (espaços Kids) ou o uso de brinquedos e outros utensílios ou equipamentos de entretenimento coletivo.

Art. 23. As igrejas, centros religiosos e afins, poderão funcionar com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m(um metro e meio), com protocolo específico elaborado por cada igreja, templo ou instituição religiosa.
Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se ás, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet.
§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool a 70º % para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 24. As arenas esportivas poderão funcionar, desde que atendam todas as normas sanitárias:
I – Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.
II – A circulação deverá ser realizada de forma objetiva, respeitando as interdições dos setores e o distanciamento entre pessoas.
III – Será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel.
IV-.Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras).
V – Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.
VI – Manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado.
VII – Avisos contendo os procedimentos e sinalizações de determinadas funções e áreas, com especificidades diferentes, podendo ser afixados em áreas de banheiro, copa, área de treino, áreas comuns e lixeiras.
VIII – Todos os funcionários deverão fazer teste para COVID-19.
IX - Os banheiros e dependências da arena serão higienizados após o término de todos os horários e início dos subsequentes.
X – Após cada partida finalizada, as bolas, as traves, bem como os portões de acesso serão higienizados.
XI – Só será permitido acesso as dependências do estabelecimento para os praticantes, sendo proibido a presença de acompanhantes para evitar aglomeração.
XII – Todos os proprietários deverão assinar um termo de responsabilidade, para o funcionamento do estabelecimento.
XIII – Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
XIV – Os clientes serão submetidos a checagem de temperatura através de termômetro digital no hall de entrada.
XV – Cada equipe deverá apresentar previamente uma lista com o nome dos atletas que irão jogar, para que os mesmos adentrem ao campo no devido horário.
XVI – Os atletas do horário subsequente, só entrarão nas arenas após a saída dos clientes do horário antecedente, devidamente higienizados e respeitando o distanciamento.

Art. 25. Permanecem sem permissão:
I - Casas noturnas, estabelecimentos similares e reuniões sociais;
II - Procissões, estádios de futebol e shows.

Art. 26. Fica proibida a realização de shows com bandas musicais, Djs, carro som, trio elétrico, mini trio, e carro automotivo em via pública e estabelecimentos comerciais de atendimento ao público em geral.
Art. 27. Os bares e incluídos os depósitos e similares, ficam liberados para funcionamento, com a comercialização de bebidas alcoólicas, no horário disposto no artigo 14 deste Decreto, desde que atendido o disposto no artigo 22 deste Decreto e as seguintes determinações:
I-Funcionar com apenas 50% da capacidade
II- As mesas serão dispostas com no mínimo 2 metros de distância uma das outras
III- Serão permitidos somente duas pessoas por mesa
IV-Deverá ser disponibilizado álcool em gel ou 70% para clientes e colaboradores
V- As mesas, utensílios como portas cervejas deverão ser higienizadas a cada cliente
VI- Os colaboradores obrigatoriamente deverão utilizar máscaras
VII- Os clientes não poderão consumir bebidas no balcão
VIII- Não será permitida a realização de música ao vivo, shows de artistas ou djs

Art. 28. Fica permitido durante a vigência do presente Decreto, o ingresso das pessoas nas praias, igarapés, piscinas e balneários do município, devendo, para tanto, serem observadas as medidas sanitárias aqui expostas e, ainda, respeitada as regras de distanciamento social.
§ 1º. Ficam proibidas as realizações de trafego de veículos objetivando aos fins de piquenique, de qualquer espécie com destino aos balneários, praias, igarapés e similares. No caso de descumprimento, do estabelecido neste parágrafo acarretará a apreensão do veículo.

Parágrafo Único. Não será permitida a aglomeração de pessoas nas praias e igarapés localizados no Município, com exceção de grupo familiar composto com no máximo 08 (oito) pessoas.

Art. 29. Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público localizados nas praias do Município será regulado nos termos do artigo 14 deste Decreto, de segunda a domingo.

§ 1º. Os demais comércios que estão fora dos limites das praias e praças, deverão obedecer aos horários contidos **no artigo 14 deste decreto e** nas recomendações e notas técnicas dos órgãos de saúde pública, respeitando-se as particularidades de cada um, sempre adotando as medidas de distanciamento e higiene, como uso de máscaras e álcool gel e ou álcool 70%.

§ 2º. Os equipamentos de lazer, parques e/ou e brinquedos somente poderão funcionar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

Art. 30. Fica determinado, que todo o estabelecimento comercial e de atendimento ao público localizados nas praias do Município ficam obrigados:

a) Ao uso de máscaras, gorros e protetores faciais transparentes para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, fornecidos pelos respectivos proprietários.

b) A providenciar treinamento objetivando a orientação de todos os funcionários e colaboradores quanto os perigos da COVID-19 e as medidas sanitárias e de higiene necessárias para a sua prevenção.

c) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo 2, metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas, para áreas internas do estabelecimento, assim como de 3,0 metros para aquelas localizadas na faixa de areia.

d) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienes, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados em locais de fácil acesso e visíveis ao público.

e) Controlar a entrada de pessoas e clientes, respeitando a lotação de 05 (cinco) jogos de mesas e cadeiras na área interna e 15 (quinze) jogos de mesas e cadeiras na área externa.

f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.

g) Higienizar regularmente as superfícies e os espaços de uso comum dos estabelecimentos como, por exemplo, áreas onde são colocadas as mesas e cadeiras e banheiros para clientes e/ou colaboradores e funcionários.

Art. 31 Fica determinado que os proprietários dos estabelecimentos comerciais localizados nas praias, igarapés, piscinas e estabelecimentos afins do Município serão os responsáveis pela limpeza da área em que são colocadas suas mesas e cadeiras, bem como da área externa, onde também são ofertadas barracas e/ou mesas para os clientes.

Parágrafo Único – Os proprietários dos estabelecimentos ficam responsabilizados a recolher os resíduos provenientes de suas atividades econômicas diárias e dar a tais resíduos a destinação e/ou acondicionamento temporário adequado.

Art. 32. Todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município deverão obrigatoriamente operar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima.

Art. 33. Excepcionalmente, pela vigência do presente Decreto Municipal, fica estabelecido que todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município ficam obrigados:

a) Ao uso de máscaras e óculos de proteção facial para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, todos os quais devem ser fornecidos e arcados pelo proprietário.

b) A medir a temperatura dos funcionários e colaboradores antes do início da jornada de trabalho e, em caso de febre ou apresentação de outros sintomas da COVID-19, devem ser encaminhados para o posto de saúde mais próximo.

c) Fiscalizar e não permitir a entrada em seus estabelecimentos de pessoas sem máscara, sendo estes clientes ou não.

d) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas para áreas internas e externas.

e) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienização, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados na entrada do estabelecimento e em locais de circulação.

f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.

g) Aumentar a frequência da higienização das superfícies, os espaços de uso comum e áreas de circulação dos estabelecimentos, mantendo preferencialmente os ambientes arejados, com janelas e/ou portas abertas sempre que possível.

Art. 34. Fica determinado por este Decreto, que o Vendedor Ambulante será obrigado a recolher os resíduos provenientes de suas atividades diárias, como: coco, garrafas de pets, latas, plástico, etc,

Art. 35. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 36. Fica mantido o estabelecimento de barreiras sanitárias móveis, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.

§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal - GCMB, Demutran, Defesa Civil, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;

§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;

§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;

§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;

§5º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.

§6º. Fica terminantemente proibido que instituições de qualquer ente da federação se utilizem do espaço e estrutura das barreiras sanitárias municipais, sem que que haja a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bragança e da Vigilância Sanitária.

Art. 37. Fica proibida a utilização de som automotivo em todo território municipal.

Paragrafo Único. No caso de descumprimento, do estabelecido no caput do artigo acarretará a apreensão do veículo, além das medidas cíveis e criminais.

Art. 38. Fica permitido a oferta de apresentação musical ao vivo ou mecânica, desde que não extrapole os níveis de decibéis toleráveis pela legislação vigente. Permite-se ainda, a opção por música mecânica com DJ, desde que não gere aglomeração e nem extrapole os limites de decibéis previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. No caso de apresentação musical, a apresentação deve ser restrita ao máximo de 02 (dois) músicos no palco e de 01 (um) apoio técnico, devendo manter o distanciamento entre artistas de no mínimo 02 metros (dois), e com um instrumento musical.

Art. 39. Fica permitido treinamento em campos abertos para clubes profissionais que estejam participando de competições nacionais e estaduais, obedecendo os protocolos sanitários.

Art. 40. Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 41. servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

Art. 42. Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

Art. 43. Fica determinado, enquanto perdurar este Decreto, rodízio de ônibus regulares, de veículos de transporte de passageiro e de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros, todos do Estado do Pará, com destino a cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e constantes neste Decreto, do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.

Art. 44. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 800/2020, do Estado do Pará.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais nos termos do Decretos Estaduais nº 777/2020 e n° 800/2020 e as autoridades públicas Municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 45 . Fica determinado o **uso obrigatório de máscara** em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.

Art. 46. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Município de Bragança, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para a realização de atendimento, consultas e/ou realização de exames médico-hospitalares.

Art. 47. As regras previstas no Decreto Municipal nº no 069/2020 e Decreto Municipal nº 114/2020, permanecem em vigor no que não contrariarem este Decreto.

A**rt. 48**. Fica revogado o Decreto Municipal nº 115/2020 (Lockdown) e o Decreto Municipal nº 119/2020.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de 01 (primeiro) de agosto de 2020 e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Art. 50. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ao 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene e alimentos e bebidas;
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
13. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 18:00 horas (dezoito);
14. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
15. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
16. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
17. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
18. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
20. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento: 08:00 horas (oito) da manhã às 18:00 horas (dezoito)
21. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
23. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
24. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
25. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 06:00 horas (seis) da manhã às 12:00 horas (meio dia).
26. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
27. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
28. . controle de tráfego aquático ou terrestre. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
29. . fiscalização tributária e aduaneira. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
30. fiscalização tributária e aduaneira federa. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
31. fiscalização ambiental. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
33. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
34. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos

os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
35. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
36. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito)
37. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: 8:00 horas (oito) às 16:00 horas (dezesseis);
38. Comercialização de materiais de construção. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito);
39. Taxistas e moto – taxistas, autorizados pelos órgãos competentes, para auxiliar no atendimento das atividades e serviços essenciais, questão de saúde pública, urgência e emergência. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.
40. Serviço de hotelaria. Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
41. serviços domésticos;
42. Loja de confecção de máscaras, venda de tecidos para confecção de máscaras e equipamentos de proteção individual para o trabalho de combate ao coronavírus (COVID – 19). Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
43. Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito).

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:DE27A697

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRASIL NOVO/PA

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, CONTRATADO: ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI-EPP - CNPJ: 11.222.077/0001-22- Contrato Administrativo nº. 554/2020 no valor de R$: 1.295.490,47 (Hum milhão, Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). OBJETO: Execução de Obra de Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com CBUQ, no Município de Brasil Novo, conforme Convênio nº 113/2018, firmado com o Governo do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP. FONTE DE RECURSOS: 15 451 0501 1.020 1056 – Pavimentação Asfáltica e/ou Calçamento de Vias Públicas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 270 (duzentos e setenta) dias - EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta). ASSINATURA DO CONTRATO: Brasil Novo/PA, 25/06/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
Processado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epigrafe, objeto: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme convênio 002/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD do Estado do PARÁ, empresas: W. REZENDE SOARES EIRELI - CNPJ: 15.416.533/0001-26, venceu o presente certame no valor de R$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais),

Brasil Novo-PA, 06 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAIL NOVO CONTRATADO: W. REZENDE SOARES EIRELI - CNPJ: 15.416.533/0001-26, Contrato Administrativo nº. 570/2020 no valor de R$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), OBJETO: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme convênio 002/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD do Estado do PARÁ: FONTE DE RECURSOS: 08 244 0137 1.038 – Ampliação do Espaço do CRAS, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações , VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias - EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINATURA O CONTRATO: Brasil Novo/PA, 07/07/2020

Ordenadora de Despesas:
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
Processado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epigrafe, objeto: Serviços de Recuperação de Vias Urbanas no Município de Brasil Novo, empresas: ENGELOC ENGENHARIA E LOCACAO EIRELI, CNPJ: 11.222.077/0001-22, venceu o presente certame no valor de R$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

Brasil Novo-PA, 30 de julho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, CONTRATADO: ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI-EPP - CNPJ: 11.222.077/0001-22- Contrato Administrativo nº. 590/2020 no valor de R$: 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), OBJETO: Serviços de Recuperação de Vias Urbanas no Município de Brasil Novo: FONTE DE RECURSOS: 04 122 0037 2.127 – Manutenção da Secretaria de Administração, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses - EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINATURA O CONTRATO: Brasil Novo/PA, 31/07/2020

Ordenadora de Despesas:
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:2D4B7077

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO Nº 20200324-PMB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **005/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:
T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI
CNPJ: 15.335.471/0001-28.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.170,40 (Trinta Mil, e Cento e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **006/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CULTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e FINANÇAS
CONTRATADA:
T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ: 15.335.471/0001-28.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 79.054,80 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **007/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA:
T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ: 15.335.471/0001-28.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.352,80 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **008/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA:
T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ: 15.335.471/0001-28.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 65.505,60 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais, e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **009/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:
J LEMOS DE CARVALHO – ME CNPJ: 12.294.602/0001-88.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 115.021,20 (Cento e quinze mil, vinte e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **010/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CULTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e FINANÇAS
CONTRATADA:
J LEMOS DE CARVALHO – ME CNPJ: 12.294.602/0001-88.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 251.298,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **011/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA:
J LEMOS DE CARVALHO – ME CNPJ: 12.294.602/0001-88.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 76.651,80 (Setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um mil e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **012/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA:
J LEMOS DE CARVALHO – ME CNPJ: 12.294.602/0001-88.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 315.015,60 (Trezentos e quinze mil e quinze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **013/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA:
HOSPMED COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 11.411.491/0001-80.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **014/2020-DL-PMB.**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL/PMB.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA:
POLYMEDH EIRELI - EPP CNPJ: 63.848.345/0001-10.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU – PA**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 326.050,00 (Trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 27 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

Publicado por:
Mizael da Silva Pereira
Código Identificador:A71BF5A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2019-FUNCEL

CONTRATO Nº 006/2019-FUNCEL

O presente termo tem por objetivo a **RESCISÃO**, do Contrato nº **006/2019-FUNCEL** de 03/01/2019, firmado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás e o SR ª **NOEME PEREIRA MARINHO** visando à prestação de serviços como **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**, vinculado a esta Autarquia.

CONTRATADO: **NOEME PEREIRA MARINHO**, cadastrado no **CPF**: 830.011.402-59, residente nesta cidade, na rua Cumaru S/N – Bairro: Centro - CEP 68.537-000 - Canaã dos Carajás-PA.

Data da Rescisão: 03 de agosto de 2020.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de agosto de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:7A6463FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 14 de Agosto de 2020 às 09hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº **010/2020-FUNCEL-CPL, M**odalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° **004/2020/SRP**, cujo o Objeto é **Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo em geral, para atender as necessidades dos projetos esportivos apoiados ou realizados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de Agosto de 2020.

WELIGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 096/2020-FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:2E872D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209300

CONTRATO Nº: 20209300
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENT. IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO.: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de materiais complementares para atender as necessidades da Unidade Hospitalar no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19),

VALOR TOTAL: R$ 681.700,00 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 681.700,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port n°565/2019-GP
VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 14 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:335FF785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209301

CONTRATO Nº: 20209301
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020/FMS
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ARAUJO & SILVA FARMACIA
OBJETO: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de materiais complementares para atender as necessidades da Unidade Hospitalar no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19),
VALOR TOTAL: R$ 39.689,50 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 39.689,50
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port n°565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 14 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:36C82501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209302

CONTRATO Nº: 20209302
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de materiais complementares para atender as necessidades da Unidade Hospitalar no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19),
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 19.000,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port n°565/2019-GP
VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 14 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F325D1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 04 de setembro de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 137/2020/PMCC – Modalidade: Concorrência N° 015/2020/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para ampliação da rede de transmissão de energia elétrica na zona urbana e rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AF608B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.550.246/0001-04, localizada na Av. Minas Gerais, S/N, Qd. 22, Lt 8 A, Santana, Canaã dos Carajás - PA, **recebeu** a Licença Prévia da atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.550.246/0001-04, localizada na Av. Minas Gerais, S/N, Qd. 22, Lt 8 A, Santana, Canaã dos Carajás - PA, **recebeu** a Licença de Instalação da atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **SOTREQ S/A**, inscrita no CNPJ 34.151.100/0064-14, localizada na Estrada de acesso ao S11D, VS 76, Km 44, Sitio Sto. Antônio, Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA, **requereu** a mudança de titularidade da Licença de Operação nº 026/2019 da empresa U&M Mineração e Construção S/A com a atividade Oficina Mecânica.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0241-60, cujo empreendimento a ser licenciado está localizado na **Rua Jardim Florido, Qd. 10, Lt17, Loteamento Boa Viagem** no município de Canaã dos Carajás, **requereu** a renovação da Licença se Operação nº 046/2018 para atividade Telefonia Celular (Estação rádio base – ERB).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0241-60, cujo empreendimento a ser licenciado está localizado na **Rua Massaranduba, Lt 59, Qd. 22, Bairro Nova Canaã** no município de Canaã dos Carajás, **requereu** a renovação da Licença se Operação nº 045/2018 para atividade Telefonia Celular (Estação rádio base – ERB)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VIX Logistíca S/A,** inscrita no CNPJ 32.681.371/0001-56, localizado na Rua Papagaio, S/nº, St 01, Qd. 20, Lt 01, Distrito empresarial Antônio José de Araújo no município de Canaã dos Carajás, **requereu** a Licença de Operação para atividade Garagem de ônibus e seus anexos (lava- jato, posto de abastecimento e oficina mecânica).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **AUTO POSTO CANAÃ LTDA**, inscrita no CNPJ 14.140.639/0001-87, localizada na Av. dos Pioneiros, S/nº, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA, **recebeu** a Licença de Instalação de 02 tanques de combustível com capacidade de armazenamento de 30m³ cada. A atividade desenvolvida no empreendimento é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes. Validade da Licença: 23/07/2021.
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **AUTO POSTO PEREIRA & PEREIRA**, inscrita no CNPJ 27.895.079/0001-12, localizada na Av. Weyne Cavalcante, nº 596, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, **recebeu** a renovação da

Licença de operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustível para veículos automotores, com validade até 23/07/2022.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1745E63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO ESTADO DO PARÁ – ASTEPA,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.224.749/0001-88, com sede na VS 58, zona rural, Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato pela Presidente Sra. **CLEONICE DOS SANTOS VITURINO**, inscrita no CPF sob o nº 765.758.532-34 e RG: 4325871 PC-PA, residente e domiciliada na VS 01, Sítio Alto Bonito, zona rural, cidade de Canaã dos Carajás-PA.
OBJETO: Aquisição de um trator de pneu com grade para atender as demandas das Vilas de Canaã dos Carajás/PA.
VALOR: R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO ESTADO DO PARÁ – ASTEPA**, sua Presidente, a Senhora **CLEONICE DOS SANTOS VITURINO.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3AEF4446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 015/2020
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PLANALTO E REGIÃO - APRVPR,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.790.634/0001-04, situada na rua Jorge Amado, nº 10, Vila Planalto, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representado neste ato pelo Presidente Sr. **RAIMUNDO REIS MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 342.327.021-72 e RG: 5681056 PC-PA, residente e domiciliada na ET VS 45, s/n, Sítio São José, quadra 35, lote 35, Canaã dos Carajás/PA.
OBJETO: Construção de um galpão de máquinas na sede da associação, para atender as demandas dos produtores rurais da Vila Planalto e Região.
VALOR: R$230.453,78 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PLANALTO E REGIÃO - APRVPR**, seu Presidente, o Senhor **RAIMUNDO REIS MENDES.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EC267E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 03 de agosto de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 099/2020/PMCC, na modalidade – Concorrência nº 009/2020/CPL, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil, para construção da sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal, na zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Vencedora do Certame: RGS ENGENHARIA EIRELI-ME, Com o valor de R$ 14.555,973, 81 (quatorze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5D08A798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 010/2020
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BOM JESUS,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.330/0001-01, situada na Rua principal, Vila Bom Jesus, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representado neste ato pelo Presidente Sr. **ISAQUE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 604.349.022-68 e RG: 3194114 PC-PA, residente e domiciliado na Rua principal, Vila Bom Jesus, zona rural, Canaã dos Carajás/PA.
OBJETO: Aquisição de computadores de mesa, material de consumo, capacitação e aquisição de uniformes e figurino para manter o Projeto "Mais que Educação" com aulas de balett, futebol e informática.
VALOR: R$116.721,96 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BOM JESUS**, seu Presidente, o Senhor **ISAQUE BARBOSA DOS SANTOS.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EF68583B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011/2020
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo

Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA CEDERE III – VALE VERDE C.C.,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.036.255/0001-65, com sede na VL Cedere III, caixa postal 0010, VP 80 / VS 77 / VS 78 79, zona rural, Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato pelo Presidente Sr. **GIVALDO BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 749.055.972-34 e RG: 3527457 PC-PA, residente e domiciliado na rua quinze de novembro, 33, Jardim Bela Vista, cidade de Canaã dos Carajás-PA.

OBJETO: Custear as operações do instrumento de produção (trator), dando suporte à comunidade local e em geral nas lavouras da Vila Cedere III – Vale Verde.

VALOR: R$202.330,00 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA CEDERE III – VALE VERDE C.C.**, seu Presidente, o Senhor **GIVALDO BARBOSA SILVA.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B10289DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2020

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO AMÉRICO SANTANA – AUAS,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.608/0001-74, situada na R VP 80, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representado neste ato pelo Presidente Sr. **EDEMAR LINHARES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 015.753.652-19 e RG: 6439908 PC-PA, residente e domiciliada no Assentamento Américo Santana, lote 49, zona rural, Canaã dos Carajás/PA.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, perfuração de poço artesiano, capacitação, construção de galpão, locação de veículo, para produtores rurais e trabalhadores da agricultura familiar do assentamento União Américo Santana.

VALOR: R$268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO AMÉRICO SANTANA – AUAS**, seu Presidente, o Senhor **EDEMAR LINHARES PEREIRA.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2211D0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 013/2020

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – APAE,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.643.808/0001-20, com sede na Amazonas , 317, Centro, Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato pela Presidente Sra. **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 750.545.662-87 e RG: 3599401 PC-PA, residente e domiciliada na Rua da Usina, 28, centro, cidade de Canaã dos Carajás-PA.

OBJETO: Aquisição de um veículo modelo VAN, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, manter a entidade e contratação de profissionais.

VALOR: R$626.165,88 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – APAE**, sua Presidente, a Senhora **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3B429410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 09/2020

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO – ASCOMVIFER,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.243.970/0001-08, situada na R dois, s/n, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CLEONE REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 004.033.812-66 e RG: 6078506 PC-PA, residente e domiciliado na R dois, s/n, zona rural, Canaã dos Carajás/PA.

OBJETO: Construção de um galpão para o projeto, aquisição de uma maquina industrial para bordados, material de consumo e permanente, realização de cursos de capacitação profissional e locação de veículo.

VALOR: R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO – ASCOMVIFER**, seu Presidente, o Senhor **CLEONE REIS DA SILVA.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:5402F559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2020
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES E BARRAQUEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AVABCC,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.029.727/0001-18, situada na Feira do Produtor e Mercado Municipal, box 96, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.573-000, representada neste ato pelo Presidente Sr. **ANTONIO DE ALMEIDA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 761.866.103-06 e RG: 1912692-1 PC-MA, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº 10, Novo Canaã 2, Canaã dos Carajás/PA.
OBJETO: Aquisição de um caminhão de carroceria acoplada para atender as demandas da Associação.
VALOR: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES E BARRAQUEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AVABCC**, seu Presidente, o Senhor **ANTONIO DE ALMEIDA SALES.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:93CEFEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comunica que fora alterado o edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 128/2020/PMCC – Modalidade: PREGAO ELETRONICO N° 030/2020/SRP cujo Objeto é: Contratação de Empresa para aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete visando atender atividades técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural destinada ao apoio e assessoramento técnico ao produtor rural do Município de Canaã dos Carajás, e prioritariamente, toda e qualquer atividade relacionada ou em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, o certame ocorrerá no dia **14 de agosto de 2020, às 08h:00**, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Canaã dos Carajás – PA, 03 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EBC742DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 326/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 326/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 30 de junho de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **KELLY CARNEIRO DA SILVA,** portador do CPF: 891.357.092-00, MAT.: 0100795, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 354/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2FAF8B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 324/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 324/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei 08 de julho de 2020, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **MARCELO DE JESUS SANTOS**, portador do **CPF: 985.645.281-34, MAT.: 0100716,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na **SEMSA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 354/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6C8EC170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 325/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 325/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 22 de julho de 2020, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **SIDENI RODRIGUES DE BESSA,** portador do CPF: 649.695.332-53, MAT.: 0101903, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE MATEMATICA-PED-VI, lotado (a) na **SEMED**.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 354/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:924DBBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 03 de agosto de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 041/2020/PMCC, na modalidade – Tomada de Preço nº 002/2020/CPL, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para edificação de um prédio publico para atender as necessidades das pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual e múltipla no Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Vencedora do Certame: M & G CONSTRUTORA EIRELI, Com o valor de R$ 1.012.613,38 (um milhão doze mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9818DD56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20209353

CONTRATO Nº.....: 20209353
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: R F R PINHEIRO E CIA LTDA-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 559.440,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.175121419.2.134 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 559.440,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:78DFF7CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20209354

CONTRATO Nº.....: 20209354
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: L. A. R. MELO EIRELI - EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 188.280,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.175121419.2.134 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 188.280,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2B481D29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20209355

CONTRATO Nº.....: 20209355
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 779.840,00 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.175121419.2.134 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 779.840,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:20C5324A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº022/2020/SEMIDU

PORTARIA Nº:043 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOÃO BASCO BARBOSA FERREIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DE COERÊNCIADAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 03 á 07/08/2020; 10 á 14/08/2020; 17 á 21/08/2020; 24 á 28/08/2020
Nº DE DIÁRIAS: 20
VALOR:,480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:3C66CF56

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº023/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:044 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MARCIO MARTINS DA COSTA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECOERÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 10 á 14/08/2020; 17 á 21/08/2020;
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR:,240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:A64439A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº024/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:045 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 10 á 14/08/2020; 17 á 21/08/2020; 24 á 28/08/2020;
Nº DE DIÁRIAS: 15
VALOR:,360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:29B2725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 44 DE 3 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão Nível I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho a Srª **ADRIANA PEREIRA MACIEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 03 de julho de 2020.

PATRÍCIA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:9C8FF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 45 DE 3 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. **QUÉZIA MILHOMEM DE SOUSA MORAES SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 03 de julho de 2020.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:0314C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 083/2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundosno valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do servidor municipal**FHABIO ADOLFO NUNES**, **CPF: 923.023.001-49**, **Matricula: 10824**, lotado no Cargo de superintendente nível III**,**para que o mesmo possa se deslocar para **Belém - PA,** durante o período de **22/07/2020 a 23/07/2020**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O valor acima citado servirápara custear despesas com o deslocamento até aquela capital, para despachar documentação oficial desta Secretaria destinada à AMATCarajás, com sede em Belém – Pará

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:6C95F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 088/2020

PORTARIA Nº: 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: CHIRLIANE SILVA LIMA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ AS MENORES E.A.A. E E.A.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 27/07/2020
FIM: 28/07/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 24.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:9BF18F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 089/2020

PORTARIA Nº: 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: SILVESTRE ALVES DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ AS MENORES E.A.A. E E.A.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 27/07/2020
FIM: 28/07/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 24.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:2435BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 084A/2020

PORTARIA Nº: 084A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: SILVESTRE ALVES DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 27/07/2020
FIM: 28/07/2020
VALOR: 1.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 24.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:C5118337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 091/2020

PORTARIA Nº: 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: WENDELISE GOMES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A MENOR P.K.A.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:59A88EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 092/2020

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ELSON DA SILVA VIEIRA

JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR P.K.A.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
Nº DE DIÁRIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:38B80355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 093/2020

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 093/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: ELSON DA SILVA VIEIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:25BECB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 094/2020

PORTARIA Nº: 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ANGELA MARIA RODRIGUES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A MENOR A.S.F.P. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
Nº DE DIÁRIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDOE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:7D49E5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 095/2020

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR A.S.F.P. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:87DB9D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 090/2020

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 03/08/2020
FIM: 04/08/2020
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:B0E5BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 096/2020 De 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4458/2020	Aquisição de ar condicionado split 32.000 BTUS para atender as necessidades da comissão permanente de licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.

GESTOR	MATRICULA		
José Carlos Azevedo	10807		
FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Raimunda Oliveira e Silva	4328	Valdemar Rodrigues Ferreira	4258

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:F4DAF266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 097/2020 De 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4437/2020	Aquisição de câmera fotográfica para atender as necessidades da assessoria de comunicação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.

GESTOR	MATRICULA		
José Carlos Azevedo	10807		
FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Natalino Pereira Brito	11516	Valdemar Rodrigues Ferreira	4258

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:CBABC361

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 292/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) NAZARENO RODRIGUES DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:BFD02251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 293/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 293/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) IDMA RODRIGUES VIEIRA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:8D07BC80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 294/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 294/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) ERISVANIA DE LIMA MAGALHAES,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:9F732039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 295/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 295/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) MIGUEL PEREIRA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E30E21E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 296/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 296/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) FRANCISCA NEILIANE DUARTE DE OLIVEIRA DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIA, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:9419B917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 297/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 297/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) LUCILEIA DE FREITAS DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:8A580F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 298/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 298/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) RICARDO AUGUSTO SANTOS DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:F7BDCD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 299/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 299/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o(a) ***Senhor (ª) SORAYA LIMA DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIA, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:D69D5BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 300/GRH, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 300/GRH, de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) PERSIDE DA ROSA SIVIERO BREDA,*** *do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, lotado (a) no(a) GABINETE DO SECRETARIO DE RELACOES INSTITUCIONAIS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 03 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:EC46F4D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0148/2017 – 01032017/004 - IL

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO N ° 0148/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, UBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/004-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0148/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Junho de 2020.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EC15D720

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0147/2017 – 01032017/003 - IL

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO N ° 0147/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/003-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0147/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Junho de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FF30E86E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20190242 – PREGÃO N 046/2019 - PP

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N ° 20190242 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A M ABUCATER DE SANTANA ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-PP.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A M ABUCATER DE SANTANA ME**, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **Anderson Mario Abucater de Santana**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **25/07/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Educação de Itaituba
***AMILTON TEIX*EIRA PINHO**
Secretário Municipal de Educação
Contratante

A M Abucater de Santana ME
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
Rep. Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:61469D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0146/2017 – 01032017/002 - IL

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO N ° 0146/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/002-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0146/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Junho de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2B5C1F0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20190316 – PREGÃO Nº 066/2019 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190316 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E M**

CORREIA DE AGUIAR EIRELI, neste ato representada pela Sra. **Emmily Monique Correia Aguiar**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Presencial nº 066/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo de todos os itens ***011065, 011067, 012521, 012673, 012816, 012942, 012984, 012986, 012993, 012997, 013002, 013007, 013008, 013009, 013017, 013020, 013024, 013027, 013037, 013039, 013048, 013054, 013114, 013146, 013418, 014385, 014424, 014425, 014709, 028534, 028543, 028552, 028556, 028557, 028559, 028565, 028567, 028568, 028570, 028577, 028578, 028584, 028596, 028599, 028603, 028605, 028607, 028612, 028613, 028616, 028634, 028641, 041979, 041981, 041997, 041998, 042002, 042077, 042128, 042131, 042138, 042145, 042146, 042150, 042152, 042154 e 042159*** do Contrato nº 20190316, na margem aproximada de 25%, em conformidade com a planilha de estimativa de custos acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-91.629,25 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de R$-378.046,75 (trezentos e setenta e oito mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) majorou para o montante de R$-469.676,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 23 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Contratante

E M Correia de Aguiar EIRELI
EMMILY MONIQUE CORREIA AGUIAR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ED46C492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-DL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 016/2020-DL a seguir: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes diagnosticados com Covid-19 e demais pacientes sintomáticos respiratórios. Valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); Contratada: Oxigenio Dois Irmãos LTDA, CNPJ Nº 13.657.269/0002-78. Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 – (COVID-19), Decretos municipais nº 36/2020, Decreto 056/2020 e alterações vigentes.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B7BE3601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

14º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 0302/2014 - FMS

TERMO ADITIVO Nº 14 DO CONTRATO N ° 0302/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA D'ALMEIDA - LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III – TIPO (FÍSICA, VISUAL E INTELECTUAL).

Pelo presente Termo aditivo de contrato para contratação de empresa especializada para executar serviços de construção do CER III, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA D'ALMEIDA - LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 63.853.741/0001-35, sediada à Av. Fernando Guilhon, nº 206, Bairro Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, a Sra. **Ellayne Cristina Gurgel de Almeida**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, Item 5.1, do CONTRATO Nº 0302/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditiva objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III – Tipo (Físico, Visual e Intelectual)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, tendo sua duração até **24/06/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 14**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Dezembro de 2019.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Construtora D'Almeida -LTDA
ELLAYNE CRISTINA GURGEL DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:57FDDD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0097/2020- DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 195.608.682-7.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/H, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, benefício nº **195.608.682-7**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **NELIANE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. 010571-6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:95BF50B6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020.
Objeto: Aquisição de peças de injeção eletrônica para manutenção de máquinas e caminhões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. **Data de Abertura**: 14/08/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BDCF6951

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0145/2017 – 01032017/001 - IL

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO N ° 0145/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/001 - IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0145/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE

LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9B6836BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 7.217/2020/PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COORDENADOR DE ENDEMIAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARABÁ,** onde sagraram se vencedoras as empresas: **EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE - CNPJ nº 19.320.823/0001-22**, vencedora dos Itens**: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11** perfazendo o Valor Total de **R$ 19.883,00** (Dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais), **C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 27.944.538/0001-00**, vencedora dos Itens**:12, 13,** perfazendo o Valor Total de **R$ 40.986,05** (Quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), **BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 36.181.473/0001-80**, vencedora dos Itens**: 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 27.900,00** (Vinte e sete mil e novecentos reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 31/07/2020 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6351D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 93, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

Considerando que a medida é de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 15 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Marabá/PA, sem prejuízo da manutenção do calendário estipulado pelo Ministério da Educação, bem como o desenvolvimento de atividades pedagógicas por parte dos professores e diretores.

Art. 2º. Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Educação faça a ampla divulgação das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C827B32

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0611/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0611/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Do Município De Marabá-IPASEMAR, para a retomada gradual da prestação de serviços, observando as ações necessárias para a prevenção de contagio pelo Coronavírus (COVID-19;

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 133 lei n°17.756/2016;
CONSIDERANDO: A portaria n° 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: Os termos da portaria nº 1565 de 18 de junho de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO: Os Decretos de n° 77 de 14 de julho de 2020 e nº 92 de 30 de Julho de 2020 da Prefeitura Municipal de Marabá, que regulamenta os procedimentos no âmbito da administração pública direta e indireta, para retomada gradual da prestação de serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso as homologações dos atestados médicos das redes privadas de até 15(quinze)dias, enquanto durar a vigência dos Decretos, podendo os mesmos ser deixados normalmente em seus locais de trabalho;
Art. 2º Fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas, enquanto durar a vigência dos Decretos, após o termino da suspensão os mesmos deverão procurar o Instituto para regularizarem-se normalmente;
Art. 3º Os processos e solicitações de beneficio, tais como: auxilio doença, salário maternidade, aposentadorias e pensões dentre outros, deverão ser protocolados no horário de 08:00h as 12:00h;
Art. 4º As pericias medicas agendadas, serão realizadas estritamente em horários marcados;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá - PA, em 31 de julho de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E22FC67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4132/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A necessidade da servidora **PRISCILA DAYANA SOUZA FREITAS,** permanecer desenvolvendo suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, a bem do serviço público, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 3864/2020- SEMAD, de 16 de junho de 2020, a Servidora Pública Municipal **PRISCILA DAYANA SOUZA FREITAS,** iniciando em 15 de julho de 2020 com encerramento previsto para o dia 13 de agosto de 2020.
Art. 2° – O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.
Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA41B699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 780/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO:
Os Memorandos de nº 986/2020 – DIVISA/SMS, nº 472/2020 – GAB-MAB/SMS e nº 213/2020 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER à servidora **PATRICIA ASSIS DA VITÓRIA**, portadora do CPF nº 615.183.792-49, concursada no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Divisão de Vigilância Sanitária - DIVISA**, pelo o período de 13.07.2020 a 31.12.2020**.
Art. 2o O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB87C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 781/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O art. nº 25 da Lei nº 17.817/2017 e o memorando de nº 683/2020 – PROGEM, que solicita confecção da Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **LUCAS BOGAZ COLLINETTI,** brasileiro, portador do CPF nº 007.328.822-57, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM,** a partir de **03.08.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F748070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Natan Amatel Santos Rocha,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 6626051 PC-PA** e do CPF **nº 013.241.032-05** residente e domiciliado(a) **á Av. Santa Rita Nº 1009 – Jardim I - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá- PMM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Na publicação da rescisão de código identificador B28BC056, que concede rescisão ao Sr. **NATAN AMATEL SANTOS ROCHA,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para´- FAMEP, veiculada na Edição 2542, na página 1 do dia 03/08/2020.

PUBLICAÇÃO DESCONSIDERADA

ARIELLE RAMOS SILVEIRA
SSAM-PMM
Port.136/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BC800A2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020-SEMED/PMM, PROCESSO Nº 8.081/2020-PMM

"Extrato do Contrato nº 100/2020-SEMED/PMM, Processo nº 8.081/2020-PMM, Pregão Eletronico Nº 073/2020-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado as atividades administrativas do Colégio Militar Rio Tocantins - CMRIO. Empresa: DE Nigris Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ Nº 61.591.459/0001-00. Valor: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), Recursos: Érario Municipal. Início da Vigência: 03/08/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0F945A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 96/2020/PMM

"Extrato de Contrato Nº 091/2020-SEMED/PMM – Processo Nº 96/2020/PMM, Tomada de Preços Nº 002/2020/CEL/SEVOP - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do término da ampliação da EMEF (escola municipal de ensino fundamental) Jarbas Gonçalves Passarinho, localizada na rua Jarbas Passarinho, bairro São Félix Pioneiro, zona urbana do Município De Marabá - PA,. Empresa: R. N. Construção de Edifícios LTDA, CNPJ Nº 10.576.869/0001-32, Valor: R$ 688.773,28 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Recursos: Salário Educação / Erário Municipal. Inicio da virgência: 22/07/2020. Termino da vigência: 22/09/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:398FD326

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sita a Av. Amazônia s/n° - Agrópolis do INCRA – Bairro Amapá - no prazo de 10 (DEZ) dias para dar prosseguimento ao processo administrativo em questão.
JHONATA WILAMYS DE SOUSA BATISTA, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 286/2020, Processo Administrativo nº 279/2020, **LUZIMAR DA SILVA LIMA**, Mantido Auto de Infração, Ambiental nº 273/2020, Processo Administrativo nº 267/2020, **PATRÍCIA SILVA LEAL**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 246/2020, Processo Administrativo nº 241/2020, **DIEGO SALES MAGALHÃES**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 266/2020, Processo Administrativo nº 260/2020, **ERISMEIRE PEREIRA LIMA**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 149/2020,Processo Administrativo nº 140/2020, **F.A. DE OLIVEIRA CRUZ – LOCAÇÃO** CNPJ: 09.570.551/0001-65, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 2151/2015, Processo Administrativo nº 237/2015, **F.A. DE OLIVEIRA CRUZ – LOCAÇÃO** CNPJ: 09.570.551/0001-65, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 2142/2015, Processo Administrativo nº 238/2015, **F.A. DE OLIVEIRA CRUZ – LOCAÇÃO**, CNPJ: 09.570.551/0001-65, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 2143/2015, Processo Administrativo nº 239/2015, **F.A. DE OLIVEIRA CRUZ – LOCAÇÃO** CNPJ: 09.570.551/0001-65, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 2144/2015, Processo Administrativo nº 240/2015, **IGREJA PENTECOSTAL** CNPJ: 12.324.198/0001-95, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 313/2020, Processo Administrativo nº 304/2020

MICIANE RABELO RODRIGUES, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 201/2020, Processo Administrativo nº 198/2020, **DANIEL DE SOUSA RIBEIRO**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 249/2020, Processo Administrativo nº 244/2020, **ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 156/2020, Processo Administrativo nº 150/2020, **EDIVALDO ALVES DE AMORIM**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 250/2020, Processo Administrativo nº 245/2020, **ADELANE SILVA DA CRUZ**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 130/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, **JOSÉ COELHO DE MATOS**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 136/2020, Processo Administrativo nº 133/2020, **WELITON DE MORAES BARROS**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 177/2020, Processo Administrativo nº 173/2020, **ANA BEATRIZ VIEIRA DE ALENCAR**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 256/2020, Processo Administrativo nº 251/2020, **JOSÉ BRAZ SOUSA DE CARVALHO**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 268/2020, Processo Administrativo nº 262/2020, **LEONILSON RIBEIRO SENA**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 212/2020, Processo Administrativo nº 207/2020, **TEODORO DE SOUZA LIMA NETO**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 238/2020, Processo Administrativo nº 234/2020, **NIRA CARME SILVA RODRIGUES**, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 216/2020, Processo Administrativo nº 211/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2A9DBA3

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATO Nº 007/2020-SEVOP

CONTRATO Nº 007/2020-SEVOP

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 28.052.127/0001-73, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Srº. **FÁBIO CARDOSO MOREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 3070727-SSP/PA e do CPF 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal Nº Quadra 40 Lote 20 APTO 202 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr.

(a) **Jose Henrique Oliveira Soares**, brasileira(o), portadora(o) da Cédula de Identidade n.º 2368534 PC/PA e do CPF n.º 454.095.872-00, residente e domiciliada(o), Folha 21 Quadra 02 Lote 23.Bairro NOVA MARABÁ - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045 (Um Mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/08/2020 á 03/08/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D31DCD2D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ. nº 28.053.127/0001-73, situada Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá, representada pelo Sr. Fábio Cardoso Moreira, designado contratante, por outro lado o Sr.(a) Robson Soares da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6203123 SSP/PA e do CPF n.º 004.160.602-77, residente e domiciliado(a), a Rua 02 , Quadra 01 lote 05 Nsrª Aparecida (Coca-Cola)- Bairro Nova Marabá–PA designado(a) por Contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar do dia 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4869D64A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATO Nº 008/2020-SEVOP

CONTRATO Nº 008/2020-SEVOP

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 28.052.127/0001-73, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Srº. **FÁBIO CARDOSO MOREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 3070727-SSP/PA e do CPF 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal Nº Quadra 40 Lote 20 APTO 202 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) **Matheus Alberto Rodrigues Leite**, brasileira(o), portadora(o) da Cédula de Identidade n.º 6627602 PC/PA e do CPF n.º 022.171.792-76, residente e domiciliada(o), Rua Rio Vermelho,nº 444-E.Bairro NOVO HORIZONTE - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017,** junto á Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045 (Um Mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/08/2020 á 03/08/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52A60609

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ. nº 28.053.127/0001-73, situada Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá, representada pelo Sr. Fábio Cardoso Moreira, designado contratante, por outro lado o Sr.(a) Edivan Ribeiro Amorim, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6139564 PC/PA e do CPF n.º 002.791.802-50, residente e domiciliado(a), a Rua Sudoeste, Quadra 121 lote 06. Bairro Bom Planalto ,Marabá–PA ,designado(a) por Contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar do dia 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:544C53FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO. .....: 141/2020
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): RONISCLEI ALVES DA SILVA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Operador Escavadeira Hidráulica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Transporte, com a carga horária de 40 (horas semanais).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.700,00 (hum mil e Setecentos reais)
Dotação.....: 26.122.0037.2.021- Operacionalização da Secretaria de Transporte Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 23/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 23/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:1D5FD2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO. .....: 142/2020
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ADRIANA DA SILVA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 27/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 27/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:53B2B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO. .....: 143/2020
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): LORENA DA SILVA TRZECIAK
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Engenheira Florestal, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.720,32 (Dois mil e setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)
Dotação.....: 18.122.0142.2.067- Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 23/07/2020 a 30/10/2020.
Data da Assinatura: 23/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:5C80DDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. .....: 134/2020
CONTRATANTE. ...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): CLEONE PEREIRA DE MIRANDA
OBJETO.....: Distrato de contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais. **Assinado em:** 01/07/2020.
Data de Distrato: 24/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:88A4E0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): FAGNER RAMOS ARAÚJO
OBJETO: Contratação por tempo determinado de servidor para a prestação de serviços no CARGO de Agente Administrativo, prestados nos Equipamentos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 20/07/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:258AF3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL CONTRATADO (A):** MARIA ADRE SILVEIRA
OBJETO: Contratação por tempo determinado de servidor para a prestação de serviços no CARGO de Agente Administrativo, prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 30/07/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:513453E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): ANDREA SIMÕES DA SILVA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de PSICÓLOGA, desempenhado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 17/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:4CFDA502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL CONTRATADO (A):** ADAILZA DUARTE RIOS
OBJETO: Contratação por tempo determinado de servidor para a prestação de serviços no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado nos equipamentos socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 16/07/2020 A 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:02522891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: 012/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
OBJETO: Contratação por tempo determinado de locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social e econômica.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 16/07/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:90BA03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: 013/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): SILVINA SANTOS OLIVEIRA
OBJETO: Contratação por tempo determinado de locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social e econômica.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 30/07/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:7A4D80C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.: 166/202001

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: B R DE OLIVEIRA LISBOA & CIA LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO.....: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO.....: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2602.103010013.1.026 Bloco de Invest em Saúde Pública - Const Manut e Recup de Unid Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4A56B99C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020 REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao novo corona vírus (COVID-19). **VALOR:** R$-264.000,00**. DATA DA ASSINATURA:** 10.07.2020. **RECURSO:** Enfrentamento da Emergência COVID-19. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** 11.401.857/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA**: F M da Silva Neto-ME. **CNPJ** nº 27.628.223/0001-54.

Monte Alegre - PA, 03 de agosto de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:45D4C9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

OBJETO: Aquisição de teste de anticorpos p/diagnóstico in vitro, que utiliza imunocromatografia p/a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos específicos IgM e IgG contra a doença do corona vírus, em amostra de sangue total, soro ou plasma, devidamente registrado na Anvisa, p/atender as necessidades do HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde deste município, como medida fundamental e urgência p/auxiliar no combate ao novo corona vírus (COVID-19). VALOR: R$-45.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22.07.2020. RECURSO: Enfrentamento da Emergência COVID-19. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: Yin's Brasil Comércio Internacional Ltda. CNPJ nº 02.462.686/0001-68.

Monte Alegre - PA, 03 de agosto de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FC3E6456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F M DA SILVA NETO, referente à AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, COMO MEDIDA FUNDAMENTAL E URGENCIA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, DECRETO Nº 687, DE 15 DE MARÇO DE 2020,

DE DECRETAÇÃO PELO ESTADO DO PARÁ, DECLARANDO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 10 de Julho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:61A4D187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTICORPOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, QUE UTILIZA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGM E IGG CONTRA A DOENÇA DO CORONAVÍRUS, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COMO MEDIDA FUNDAMENTAL E URGENCIA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, DECRETO Nº 687, DE 15 DE MARÇO DE 2020, DE DECRETAÇÃO PELO ESTADO DO PARÁ, DECLARANDO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 22 de Julho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4ABEFA08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDA CAMPOS MEIRELES, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO KM-35, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 25 de Junho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:624A5FFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2020- ADERLANDE FERNANDES

EXONERAR a pedido seu, o senhor ADERLANDE FERNANDES, do cargo comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido seu, o **Senhor ADERLANDE FERNANDES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4422238 – SSP/PA e do CPF: 869.117.912-00, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, ocupante do Cargo comissionado de **Assessor Especial.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 03 de agosto de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E9F91B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018PMNI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL. Vencedores: C PEREIRA MACEDO-ME, com o valor total de R$ 2.040.296,15(Dois Milhões, Quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos), DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI, com o valor total de R$ 459.077,27(Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), J L TEIXEIRA SOARES - ME, com o valor total de R$ 1.356.216,90(Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e

Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos), A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 719.936,00(Setecentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 03 de Agosto de 2020.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de Agosto de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D6739090

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201985

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-001

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: Aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Novo Repartimento, durante o exercício de 2020, com entregas parceladas, estabelecidas conforme as especificações deste termo de referência e de seu anexo.

VALOR TOTAL.....: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:BD6FBA07

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020. Nº DO CONTRATO: 2020-1985

Origem: Pregão Presencial SRP nº: 09/2020-001
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, INSCRITA NO CNPJ: 34.626.416/0001-31.
Contratado: Empresa **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.124/0001-70**
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução dos preços dos objetos (Combustíveis) contratados, passando a vigorar da seguinte forma: Gasolina Comum - R$ 4,899; Óleo Diesel Comum S500 – R$ 3,95; e Óleo Diesel S10 Comum R$ 4,05.
Fundamento legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:934E8598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0762/2020-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020.

PORTARIA Nº 0762/2020-GP, Novo Repartimento-PA, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 021/2020, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Dsiciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indicado;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Herbert Louzada Oliveira,** Assessor da Coordenação Especial, Portaria nº 0288/2020 – GP, OAB/PA nº 20444, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de defensor dativo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020, instaurado por meio da Portaria nº 0419/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5832459E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0763/2020-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020

PORTARIA Nº 0763/2020-GP, Novo Repartimento-PA, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 022/2020, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Dsiciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indicado;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Herbert Louzada Oliveira,** Assessor da Coordenação Especial, Portaria nº 0288/2020 – GP, OAB/PA nº 20444, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de defensor dativo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020, instaurado por meio da Portaria nº 0418/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4209A5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0764/2020-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2020

PORTARIA Nº 0764/2020-GP, Novo Repartimento-PA, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2020.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 023/2020, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Dsiciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indicado;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Herbert Louzada Oliveira,** Assessor da Coordenação Especial, Portaria nº 0288/2020 – GP, OAB/PA nº 20444, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de defensor dativo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, instaurado por meio da Portaria nº 0420/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F6A1DBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0761/2020-TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAUJO

PORTARIA Nº 0761/2020-GP Novo Repartimento, 03 de agosto de 2020.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior/Pedagoga Zona Rural, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;
Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professora de Nível Superior/Pedagoga Zona Rural, a Sra. TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAUJO, Brasileira, Casada, Matricula nº 0059443, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 6682184 PC/PA, e do CPF nº 008.804.972-89, nomeada pela Portaria nº 1273/2014 de 22 de julho de 2014.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
TÁSSIA FERNANDA MENEZES ARAUJO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2FBF6E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0760/2020-ROSITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0760/2020-GP Novo Repartimento, 03 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 10637/2020 de 22 de julho de 2020;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ROSITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Professora Nível Médio, Matricula nº 0038537, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por

motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de remuneração.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 30 (trinta) dias necessário para o acompanhamento da pessoa necessitada.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:_____/_____/_____

_____
ROSITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:396FD561

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10618/2020-CÉLIO CANDIDO DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10618/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1662/2020.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CÉLIO CANDIDO DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na BR 230, Quadra 02 Lote 01 Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 2.599,43m² e Perímetro de 209,32 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com BR 230 Por onde mede 68,25m
Fundo com Quadra 02 Lote 08 Por onde mede 57,60m
Lateral direita com Rua Castro Alves e Lote 08 Por onde mede 32,90m
Lateral esquerda com Travessa Castro Alves Por onde mede 50,57m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 Dias do mês de julho de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:19A44E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10,763/2020-NILO ALVES PENNA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10,763/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.662/2020
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que NILO ALVES PENNA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Beija-Flor Quadra 22 Lote 05-A Bairro Uirapuru, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 103,20m² e Perímetro de 56,60 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com	**Avenida Beija-Flor**	**Por onde mede 04,30m**
Fundo com	**Lote - 06**	**Por onde mede 04,30m**
Lateral direita com	**Lote - 03**	**Por onde mede 24,00m**
Lateral esquerda com	**Lote - 05**	**Por onde mede 24,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 Dias do mês de julho de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AF2B9596

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 9982/2020-JOSELITO CERQUEIRA DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 9982/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.662/2020.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSELITO CERQUEIRA DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Castro Alves, Quadra 34 Lote F Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 8.780,47m² e perímetro de 382,28 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com Travessa Castro Alves e Lt E Por onde mede 77,92m
Fundo com Quem de Direito Por onde mede 83,84m

Lateral direita com Quem de Direito Por onde mede 99,11m
Lateral esquerda com Lote B, e a Quem de Direito Por onde mede 121,41m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 Dias do mês de julho de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D35CEEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.769/2020-ERIK FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.769/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1662/2020.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ERIK FERREIRA DOS SANTOS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Principal, Qd. 01 Lote 01 Bairro: Vila Novo Horizonte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.756,06m² e perímetro de 188,54 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com Avenida Trans Tuere Por onde mede 47,686m
Fundo com Lote 13 e 14 Por onde mede 74,236m
Lateral direita com Lote 02 Por onde mede 41,060m
Lateral esquerda com Avenida Principal Por onde mede 25,559m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2E2CC324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.768/2020-ERIK FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.768/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1662/2020.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ERIK FERREIRA DOS SANTOS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Principal, Qd. 01 Lote 14 Bairro: Vila Novo Horizonte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 424,46m² e perímetro de 93,10 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com Avenida Principal Por onde mede 12,447m
Fundo com Erik Ferreira dos Santos Por onde mede 12,447m
Lateral direita com Erik Ferreira dos Santos Por onde mede 34,100m
Lateral esquerda com Mauriza Duarte Ramos Por onde mede 34,100m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7C02070C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.771/2020-CLELIA DIAS LOPES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.771/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1662/2020.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CLELIA DIAS LOPES, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Principal, Qd. 01 Lote 12 Bairro: Vila Novo Horizonte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 421,52m² e perímetro de 91,55 metros, com as seguintes características,

LIMITES:

Frente com Avenida Principal Por onde mede 12,63m
Fundo com Lote - 09 Por onde mede 13,00m
Lateral direita com Lote - 13 Por onde mede 33,34m
Lateral esquerda com Lote - 11 Por onde mede 25,58m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CBCD4FE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO n° 505/2020 AO CONTRATO nº. 1244/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00006, PMP/E J S LOPES & CIA LTDA-EPP. Justificativa: Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso. Onde consta: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 0902.12361.1201.2.096, 0902.12365.1201.2.097; Elemento: 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.00; Subelemento: 4.4.90.52.35, 4.4.90.52.35; Fonte de Recurso: FME. **Passa a Constar**: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 0904.12361.1201.2.100, 0904.12361.1201.2.104; Elemento: 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.00; Subelemento: 4.4.90.52.35, 4.4.90.52.35; Fonte de Recurso: FUNDEB/Precatório.

Ordenador:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EA315752

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1244/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00006, PMP/E J S LOPES & CIA LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de processamento de dados, equipamento para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos energéticos), para atender os profissionais da educação da Rede Municipal. Valor global R$: 2.880.000,00. Recurso: FME. Vigência: 29/07/2020 à 06/07/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8A985CFC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2020**, Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2019-00058 – SRP,** Item 047 – bicarbonato sódio 8,4% inj. (und), quantidade: 6.400, que corresponde ao valor global de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais); Item 105 – cloridrato de ciproflozacino emg/ml, quantidade: 26.150, que corresponde ao valor global de R$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos reais); Item 213 – hermitartarato de norepinefrina 8mg/4ml inj. IV, quantidade: 13.500, que corresponde ao valor global de R$ 27.270,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais), da empresa **POLYMEDH EIRELI**.

Paragominas/PA, 29 de julho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:72DB798B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do DOU, Seção 3, página 188 de 15/07/2020, no CONTRATO nº 1182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00006, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de processamento de dados, equipamento para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos energéticos), para atender os profissionais da educação da Rede Municipal**. Onde Se Lê:** Valor global R$: 231.491,74. **Leia-se:** Valor global R$ 231.488,01.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:93990669

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1006-1/2020-PMPM Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão de obra da UBS Livramento na comunidade Prainha no Rio Una, afluente do Rio Jaraucu, no Município de Porto de " Contratado N. DA C. C. PINHEIRO EIRELI (N. VEIGAS CONSTRUTORA), CNPJ: 27.305.167/0001-17. Valor R$ 63.359,04 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos). No dia 31/07/2020.

Porto de Moz - PA, 31 de Julho de 2020

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:5F051C5E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº 011-1/2020-PMPM-LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4002-1/2020-PMPM/FME/FMS/FMMA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, CONTRATADA: EMPRESA RIBEIRO & GOMES LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Diante do exposto, informo que o ITEM citado a seguir neste documento como: REAJUSTE DO PREÇO DE MATERIAL PERMANENTE/GRUPO GERADOR YAMAHA C/GERADOR 15 KVA Diante do público é notório reajuste que se apresenta por meio de notas fiscais apresentadas (NF N.º 000.112.541-FL 1/1 SÉRIE 2 de 13.04.2020 e NF N.º 000.115.264-FL 1/1 SÉRIE 2 de 30.06.2020) de Compra do bem, apresentadas pela empresa contratada, necessário se faz o reajuste por aditamento do bem licitado/contrato, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 4002-1/2020-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 03/08/2020.

Porto de Moz - PA, 03 de agosto de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:1BDED721

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

O MUNICÍPIODE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 887731/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODO TURISMO representado pela CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E O MUNICÍPIODE REDENÇÃO PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: **ELETROFORT CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, configurando Valor Global **R$: 429.661,95 (quatrocentos e vinte nove mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Redenção – PA; 29 de julho de 2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:8B5E8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
CONTRATANTE: Município de Redenção. CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA: ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78.
ONDE SE LÊ: "Contrato nº 250/2020".
LÊ-SE: "Contrato nº 251/2020".
Data da 1ª publicação sexta-feira 31 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2542.

Redenção – PA, 03 de Agosto de 2020.

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:C9D68948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO nº 014/2020
Processo Licitatório Nº. 103/2020
O MUNICÍPIODE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **19/08/2020 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO CANAL DO CÓRREGOREDENÇÃO, com recurso próprio, localizado entre as coordenadas-latitude 8º 2'3.41"s e longitude 50º 1'46.42" 0 e latitude 8º 2'2.70"s e longitude 50º 1'39.38", que fazem parte da macroestrutura de canalização do córrego no MUNICÍPIODE REDENÇÃO PA.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:ABB14E7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 024/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias no va**lor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 2.100,00 (dois mil e cem reais)** a Senhora **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF nº 941.168.062-34 e da RG nº 4797795-PC/PA, Endereço: Rua Manoel Desiderio, nº 1216, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Belém-PA, com o objetivo de tratar de assunte junto à COHAB protocolar documento de convênios na SEASTER – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda e acompanhar o prefeitos nas audiências na SESPA SEDP e SEDUC, no período de 03 a 08 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:37C1D701

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2038/2020

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 03/08/2020 a 08/08/2020, por motivos de viágem a Capital do Estado, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios junto à SESPA, SEDUC e SEDOP..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:20DC3488

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2037/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, **Portador do CPF nº 691.468.292-53 e da RG: 4229835-PC/PA, Endereço: Rua Manoel D de Souza, n.º 1218, Maringá, Rio Maria-PA, Prefeito do Município de Rio Maria**, em virtude de viagem à Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios junto à SESPA, SEDUC e SEDOP, no período de 03 a 08 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9FE4C40A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2036/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** ao Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF: nº 085.544.094-50 e da RG: 001.091.652SEDS- RN, Endereço Rua 07, s/n.º, Quadra C, Lote 10, Vila Verde, Rio Maria-PA,** em virtude de viagem à Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios junto à SESPA, SEDUC e SEDOP, no período de 03 a 08 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B7B1E70A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2035-A/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:
EDJANIO MACEDO MOURA, Assessor Setorial (III);
CYBELLE CRISTINA FEITOSA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem;
KOLLYANE STEPAHNIE FERREIRA HONOSTORIO, Enfermeira;
MARIA DO BONFIM SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F9A627F7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2035-A/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **DIOMAR NUNES PEREIRA,** Assessor Setorial (I).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2B6B900A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1631/2020

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado a Senhora. **DIOMAR NUNES PEREIRA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I), Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a servidora referenciado no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar suas atividades relacionadas ao cargo em Comissão Assessor Setorial (I) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em Seus Departamentos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8D72A61B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2039/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3 (três) meses de férias prêmio ao servidor **EZON CANDIDO DE SOUZA,** Vigia, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D94D4111

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2040/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 02 (dois) anos a licença sem remuneração, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2022, a servidora **MARI ROSEVAN AIRES,** Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DF1354E9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2035-C/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **LEONAN VICTOR SOARES PIRES,** Enfermeiro.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F11CCD5C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2035-D/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **LUZIANE DA SILVA SOUSA,** Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BB686ABE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2041/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio a servidora **SINELVA DUARTE DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BC94A959

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200259

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVACADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R$ 17.250,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.560,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.690,20

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:21D81D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200258

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R$ 17.409,60 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.409,60

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:2631EEE2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 101/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 143/2020-SEMED;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada SAMALA BATISTA MILANEZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E573C77A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 102/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado ALEXANDRE OLIVEIRA RAMOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:38835D5E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 104/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 091/2020 - SECMA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ADEMILTON MOREIRA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C6BBA89E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 105/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 077/2020 - SOTURB

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado ADEMILTON MOREIRA DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FF208E1C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 106/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 080/2020-SOTURB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado DENILSON SOUZA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:46DC2E8A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 107/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 073/2020 - SOTURB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor JIVANILDO DE OLIVEIRA REIS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F4E3B846

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 108/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada DANIELLE CAROLLY SILVA DE OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:59A4A9D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0806/2020

DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0491/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração da servidora ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 6563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 1192 de 21 de agosto de 2017, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B6E2D01B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MARCIA FERREIRA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do Prefeito Municipal ARNALDO FERREIRA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA a servidora MARCIA FERREIRA DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para reassumir suas funções nesta municipalidade em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de cargo, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Rondon do Pará, 31 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BBC7E904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

Nº do Contrato: 054/2020 **Nº do Processo:** 0183/2020
Partes: Fundo Municipal de Saúde e o(a) Sr.(a.) WELTON PAULO DOS SANTOS
Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº054/2020, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA**, a pedido do Sr(a): WELTON PAULO DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 21 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 21 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:11A915DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Nº do Contrato: 027/2020 **Nº do Processo:** 0018/2020
Partes: Fundo Municipal de Saúde e o(a) Sr.(a.) MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS
Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº027/2020, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA**, a pedido do Sr(a): MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 21 de maio de 2020
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 21 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0532A1F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200015-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUMED HOSPITARES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 190.199,60 **(**Cento e Noventa Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

CONTRATO Nº 20200016-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 33.579,58 **(**Trinta e Três Quinhentos e Setenta e Nove e Cinquenta e Oito Centavos**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

CONTRATO Nº 20200017-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 219.092,39 **(**Duzentos e Dezenove Mil e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

CONTRATO Nº 20200018-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 281.792,00 **(**Duzentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:54C48C7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200019-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 51.060,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta Reais)
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

CONTRATO Nº 20200020-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRADO PHARMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 145.973,00 **(**Cento e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Três Reais**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

CONTRATO Nº 20200021-DL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020- SEMSA-DL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19 E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUSPEITOS E CONFIRMADOS À COVID-19. DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 49.666,50 **(**Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos**)**
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.00052-103 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA.: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:236579BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.976, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DAYANA ELEN REBÊLO OLIVEIRA, CPF Nº 008.588.532-05, FILHA DE EDMILSON BENOLIEL OLIVEIRA E CLEMILDA REBÊLO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Firmino Bagata de Sousa, s/ n, entre as Travs. Antonio Agostinho Lobato e Sérgio Sardinha, Vila de Alter do Chão (a 11,00 metros da Trav. Sérgio Sardinha). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Firmino Bagata de Sousa, medindo 35,00 metros; a Leste, com Antonio Edson Ferreira Bagata , medindo 31,85 metros; ao Sul, com Luiz Miguel de Sousa, medindo 35,45 metros; e a Oeste, com Jelcineia Freitas de Andrade, medindo 32,45 metros, com uma área total de 1.132,48m²"***, em favor de DAYANA ELEN REBÊLO OLIVEIRA, CPF nº 008.588.532-05, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0948/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0D1D3EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.977, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCICLEIDE MARIA LOPES MAIA, CPF Nº 231.897.542-68, FILHA DE RAIMUNDO CAVALCANTE MAIA E MARIA DOS PRAZERES LOPES MAIA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado no Beco Carauari, s/n, entre a Rua Prof. Juvêncio Navarro e Rua Mingote, Vila de Alter do Chão (a 30,00 metros da Rua Prof. Juvêncio Navarro). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Beco Carauari, medindo 13,20 metros; ao Sul, com Lucicleide Maria Lopes Maia, medindo 32,65 metros; a Oeste, com Divanice Silva Santos, medindo 10,10 metros; e ao Norte, com Aparicio Garcia Sardinha, medindo 30,70 metros, com uma área total de 359,00m²"***, em favor de LUCICLEIDE MARIA LOPES MAIA, CPF nº 231.897.542-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0796/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:77C76EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.978, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF Nº 004.172.112-87, FILHO DE VICENTE FERREIRA DE PAULO E MARIA DAS DORES GENESIA; E BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 403.958.712-04, FILHA DE MARCOS JUVENAL DE SOUSA E ISABEL LIMA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Praia, nº 429, esquina com a Trav. dos Mártires,Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua da Praia, medindo 14,20 metros; a Leste, com Francisco Colares, medindo 15,00 metros; ao Sul, com Carmo Manoel Rode, medindo 14,50 metros; e a Oeste, com Trav. dos Mártires, medindo 15,00 metros, com uma área total de 215,25m²",*** em favor de JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF nº 004.172.112-87, e BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 403.958.712-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0683/2012-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:84FC60EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.979, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SUYANE DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 682.657.512-49, FILHA DE ALCIDES DE LIMA PEREIRA E DULCELINA PINHO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Dom Frederico Costa, nº 304, entre a Av. Marechal Rondon e Av. Presidente Vargas, Bairro Prainha, Zona Norte (a 11,60 metros da Av. Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Dom Frederico Costa, medindo 04,50 metros; ao Sul, com a requerente Suyane dos Santos Pereira, medindo 20,50 metros; a Oeste, com Alcides Gama Pereira, medindo 04,50 metros; e ao Norte, com Maria dos Santos Aguiar, nº294, medindo 20,50 metros, com uma área total de 92,25m"***, em favor de SUYANE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 682.657.512-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0602/2013-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F6BAABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.980, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILENA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 442.445.172-00, FILHA DE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Raimundo Branco, s/n, entre a Tv. Frei Cristóvão e Tv. Antonio Alves, Bairro Vila de Alter do Chão (a 35,20 metros da Tv. Antonio Alves). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Raimundo Branco, medindo 10,00 metros; a Leste, por 5 linhas, sendo a 1ª linha e a 2ª linha, com Joseiane Ruth Silva dos Reis, nos sentidos LO e NS, medindo 16,00 metros e a 4,80 metros; 3ª linha com Edilson Bentes Araújo, no sentindo NS, medindo 14,20 metros; 4ª e 5ª linhas com Ricardo Damasceno, nos sentidos LO e NS, medindo 4,90 metros e 15,00 metros; ao Sul, com Carlos Seabra, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Raimundo Manoel da Silva, medindo 45,00 metros, com uma área total de 519,70m²"***, em favor de MILENA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0601/2019-CHDU.
Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial e Comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C0974BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.981, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A TERRY ELLIOTT PRICE, CPF Nº 539.121.362-20, FILHO DE DAVID GEORGE PRICE E LADONNA JUNE PRICE; E ALICE RODRIGUES PRICE, CPF Nº 032.696.882-29, FILHA DE ANTONIO BATISTA RODRIGUES E SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Santo Antônio, nº 100, esquina com a Rua do Bosque, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua do Bosque, medindo 20,10 metros; a Leste, com Erivaldo Fa de Miranda, medindo 33,31 metros; ao Sul, com Valdinei Batista de Sousa, medindo 19,70 metros; e a Oeste, com Rua Santo Antonio, medindo 31,20 metros, com uma área total de 633,45m²",*** em favor de TERRY ELLIOTT PRICE, CPF nº 539.121.362-20, e ALICE RODRIGUES PRICE, CPF nº 032.696.882-29, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0131/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:91627F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.982, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DENILSON REBOUÇAS DO REIS, CPF Nº 681.017.912-72, FILHO DE OLIVEIRA MARQUES DOS REIS E MARIA JERONIMA REBOUÇAS DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Araguarina, nº 41, entre o Beco Francisco Marques e Rua Acaraí, Bairro Prainha, Zona Norte (a 17,70 metros do Beco Francisco Marques). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Trav. Araguarina, medindo 08,00 metros; a Oeste, com Edifrigo Industrial LTDA, medindo 36,80 metros; ao Norte, com Edifrigo Industrial LTDA, medindo 07,80 metros; e a Leste, com Dorivaldo Miranda Salgado, medindo 34,80 metros, com uma área total de 279,20m²"***, em favor de DENILSON REBOUÇAS DO REIS, CPF nº

681.017.912-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0184/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:104654DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.983, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JACQUELINE FARIAS VIEIRA, CPF Nº 757.418.492-53, FILHA DE ESTER FARIAS VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. São Sebastião, nº 574, entre as Travs. 15 de Agosto e 15 de Novembro, Bairro Centro, Zona Norte (a 26,80 metros da Trav. 15 de Agosto). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. São Sebastião, medindo 08,20 metros; a Oeste, com João Costa e herdeiros de Emanoel Loureiro, medindo 29,60 metros; ao Norte, com herdeiros de Raimunda Gomes de Queiroz e Augusto Fernandes de Queiroz, medindo 10,10 metros; e a Leste, com herdeiros de Raimunda Gomes de Queiroz e Augusto Fernandes de Queiroz , medindo 29,60 metros, com uma área total de 270,84m²"***, em favor de JACQUELINE FARIAS VIEIRA, CPF nº 757.418.492-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0467/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A11179C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.984, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSILENE DE ANDRADE, CPF Nº 595.014.052-49, FILHA DE RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Luiz Barbosa, nº2209, entre as Avs. Paulo Maranhão e João XXIII, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 57,10 metros da Av. João XXIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Luiz Barbosa, medindo 13,00 metros; ao Norte, com Maria Veriana Machado de Castro, medindo 25,60 metros; a Leste, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, medindo 12,60 metros; e ao Sul, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, por duas linhas: a 1ª no sentido LO, medindo 2,30 metros e 2ª linha, no sentido LO, medindo 16,90 metros, com uma área total de 269,34m²"***, em favor de ROSILENE DE ANDRADE, CPF nº 595.014.052-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0585/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DF73B488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RES DE JULG TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará-PA, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes habilitadas, que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento de engenharia, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi **DESCLASSIFICADA** a proposta da ESTILO ENGENHARIA por apresentar a composição de BDI com ISS de 4,08%, sendo que o ISS cobrado pela prefeitura Municipal é de 5%, o que impacta no valor final da proposta. Foi **CLASSIFICADA** a Proposta da empresa TERRA LUZ como 1º (primeira) colocada, em 2º colocada a empresa PROJETAR EDIFICAÇÕES e em 3º lugar a empresa IGF CONSTRUÇÕES. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **TERRA LUZ EMPREENDIMENTOS**, com a seguinte proposta R$ 462.716,82 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos, finalizando dia 10 de agosto de 2020.

São Francisco do Pará, 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KÉSSIA NASCIMENTO MACIEL
Presidente da CPL

EWERTON BATISTA DO NASCIMENTO
Membros

JOELMA MOREIRA DA SILVA
Membros

ANGÉLIA MOTA SOUSA
Eng. Civil
CREA 11513724703

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:4E7DE19A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2605001/2020D

CONTRATO Nº.....: 0308001/2020FMS
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2605001/2020D
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19 DESTINADOS A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.101220002.2.126 Enfrentamento da Emergência-COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 158.400,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:933158EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2605001/2020D

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, Art. 4 – B, inciso II (incluído pela medida provisória nº 926, de 2020), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de M CUNHA CAMPOS COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS valor R$ *158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)*.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Celso Cirilo dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 27 de maio de 2020.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:EC80C98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020PMT-TP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2020PMT-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA E RECUPERAÇÃO DO PISO NA COMUNIDADE JAMANXIM NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Vencedor: VS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, com o valor de 298.940,95 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme mapa comparativo anexado aos altos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VALDINEI JOSÉ FERREIRA.

Trairão - PA, 29 de julho de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B12CB32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2020PMT-TP

CONTRATO Nº.....: 0308002/2020ADM
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020PMT-TP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: VS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA E RECUPERAÇÃO DO PISO NA COMUNIDADE JAMANXIM NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 298.940,95 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0907.278120006.1.017 Construção, Reforma e Ampliação de Quadra s Poliesportivas e Campos de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 298.940,95.
VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2020 a 02 de Novembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:20B4A3A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-PMT, tipo: Menor Preço por Item, regime Fornecimento Único e modo de disputa Aberto, cujo o Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de maquinário para atender as comunidades pertencentes a zona rural do município de Tucuruí-PA. Data de Abertura: 14/08/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível nos sites: www.pmt.pa.gov.br da PMT, www.portaldecompraspublicas.com.br, e no portal TCM, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:02115513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2017-GP

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor, **SCILAS LUIZ MIRANDA DE MENEZES,** Estatutário no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL - ZONA URBANA, portador da Cédula de Identificação Civil sob o nº 4021269/PC/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob 783.654.302-15, a partir de 18 de Julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 389/2015 – GP de 03/06/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

SCILAS LUIZ MIRANDA DE MENEZES

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

ELIZEU SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0001/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:D4070725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Servidor, **TWIGGY SOCORRO PORTILHO SANTOS,** estatuário no cargo de **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, portador da Cédula de Identidade nº 2415731 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 424.028.402-34, a partir de 02 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 924/1999 GP de 24/02/1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

TWIGGY SOCORRO PORTILHO SANTOS

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:D38414B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Servidora, **NOELMA SOUSA LIRA,** estatuária no cargo de **MERENDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5945231 PC/PA e devidamente inscrita no Cadastro

de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 990.799.922-91, a partir de 19 de Julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0772/2007 GP de 19/04/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

NOELMA SOUSA LIRA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:7A1FE0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Servidora, **MARIA LUIZA SILVA,** estatuária no cargo de **ZELADORA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2060988 SSP/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 674.586.612-91, a partir de 02 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 448/1999 GP de 02/01/1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

MARIA LUIZA SILVA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:D377F4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Servidora, **KEILA DANIELLE FARIAS FERREIRA,** estatuária no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3028192 SSP/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 650.145.102-72, a partir de 02 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 382/1999 GP de 02/01/1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

KEILA DANIELLE FARIAS FERREIRA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:7B14BE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-020/2020-SEMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação direta emergencial para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para montagem de leitos provisórios de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA para pacientes com sintomas moderados e críticos, como medida de enfrentamento do COVID-19 no município de Tucuruí – PA. CONTRATOS: Contrato Nº: 171.2020.35.6.020, contratada UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor R$ 389.769,60 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e assinatura 03.08.2020 e o Contrato Nº: 172.2020.35.6.020, contratada J LEMOS DE CARVALHO, valor R$ 361.651,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais) e assinatura 31.07.2020. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:3B114F78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020

DECRETO Nº. 151/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Senhora **REJANE SANTANA TELES GARCIA,** do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4BB224FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155/2020

DECRETO Nº. 155/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCIANO ALVES CALAZANS,** do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5D401CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158

DECRETO Nº. 158/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ MARQUES NETO,** do cargo efetivo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5DBE09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no 111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).
Considerando o Decreto n° 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará

Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 03 – MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II.

Considerando A Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE XINGUARA-PARÁ

Considerando DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em de 02 de julho de 2020 onde reclassifica a região do araguaia como bandeira vermelha.

Considerando o Ofício n° 153/2020 – MP/2.ª PJR que pode o cumprimento do DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Em cumprimento da Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE XINGUARA-PARÁ, e nova decissão n° 18138274 de 07 de julho de 2020, fica determinado a implementação do DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, publicado em 31/05/2020 e republicado na data de 02/07/2020, o qual classificou a Região do Araguaia na cor Laranja, podendo ainda ter sua prorrogação por inferior, igual ou superior prazo com base na evolução epidemiológica do coronavírus COVID-19 e reclassificação de bandeira no decreto estadual.

Art. 2°. Ficam suspensos, até o dia 15 de agosto de 2020:

I – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

II – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe do executivo municipal;

III – Todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 3°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID-19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

Art. 4°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais previsto no anexo I deste decreto;

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

§ 1°. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

§ 2°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;
II – multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreededor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Art. 5°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 6°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 15 de agosto de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com exceção dos serviços considerados imprescindíveis, essenciais e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população e os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de Educação e cultura.

§ 1° Excetuam-se deste decreto os serviços essenciais e imprescindíveis, tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e outros serviços de natureza relevantes, com exceção da saúde pública os demais serviços poderão ser prestados através de plantões, revezamento de servidores e outros meios e critérios estabelecidos pelos titulares de cada Secretaria.

§ 2° Poderá a qualquer momento ser requisitado pelo chefe do poder executivo a convocação de servidores que estiverem dispensados de seus serviços por força deste decreto a estarem colaborando na luta contra o coronavírus.

§ 3º após as férias escolares de 15 (quinze) dias que compreende do dia 09 ao dia 23 de julho, as aulas retornaram no dia 24 de julho.

§ 4º As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental voltaram no dia 24 de julho de 2020, porém ficando suspensas na forma presencial até o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, onde serão utilizadas as atividades on-line por meio da plataforma **semedxin.org.br**, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessário.

§ 5º Como forma de prevenção, deverá cada secretaria municipal apresentar projetos de serviços em forma de mutirão a serem prestados as populações nos bairros e distritos.

§ 6º Os servidores convocados para trabalhar nos mutirões que ocorrerão tanto nos bairros da Zona Urbana quanto nos Distritos Rurais deverão se apresentar conforme cronograma a ser publicado no mural da prefeitura.

Art. 7º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a serem adotadas pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral.

Art. 8° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas.

Art. 9° As atividades de condicionamento físico ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

I – Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

II – Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

III – Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

Parágrafo único – As atividades de condicionamento físico ao ar livre não podem ter mais de 07 (sete) pessoas.

Art. 10°. Por força da decisão liminar no PROCESSO 0800656-58.2020.8.14.0065 impetrado pelo Ministério Público, e acompanhando o decreto Estadual n° 800 de 31 de maio de 2020, republicado em 02 de julho de 2020, que classifica a região do Araguaia como bandeira laranja deverão todos atividades, segmentos e estabelecimentos comercias:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 11°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, este estrará cometendo uma infração penal tipificada no art. 268 do código penal.

Art. 12°. Determinar a suspensão de todo e qualquer evento, reunião ou manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados enquanto durar este decreto, salvo reuniões de equipes de enfrentamento à COVID – 19.

Parágrafo único – Com base no decreto municipal n° 146 de 26 de junho de 2020 e observando o disposto neste Decreto, fica cancelado toda a programação de eventos a serem realizados pela prefeitura, referente ao veraneio 2020 da praia do pontão.

Art. 13°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

I - Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

II - Cada família, obrigatoriamente, deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

III - Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

IV - Fica limitado o tempo de velório em 06 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

V - Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento e a mesma deverá ficar lacrada durante todo o velório.

VI – Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

VII - Os óbitos que não tiverem relacionado como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações anteriores e só poderão acontecer no ginásio poliesportivo municipal Geraldo Bezerra da Silva, situado na Av. Francisco Caldeira Castelo banco s/n.

VIII - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 14°. Fica suspenso o calendário de pescaria da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo pela vigência do Decreto.

Art. 15°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 16º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 17º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria

jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 18º. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid-19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 19°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II – multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,

III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreededor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.

§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 20°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 03 de agosto de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:FCA489E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PROJETO APRENDER MAIS

EDITAL Nº 007/2020 – GS/SEMED, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ASenhora**ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**,Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos do Anexo I (Projeto Aprender Mais) da Lei Municipal nº 868 de 14 de outubro de 2019, no art. 1º da Lei Municipal nº 904 de 13 de maio de 2020, e considerando o Edital nº 02/2019 – GS/SEMED de 30 de outubro de 2019 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCARos voluntários que desenvolvem a função de**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA,**no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o auxílio na execução de ações diferentes estabelecidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, desde que voltadas para minimizar os impactos da pandemia na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, nos termos do art. 1º da**Lei Municipal nº 904/2020.**

Art. 2º -O candidato que não comparecer no local, data e horário definido no presente Edital, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

Art. 3º -Os candidatos convocados devem apresentar-se na respectiva Unidade de Ensino que estão lotados para o auxílio nas atividades supracitadas no art. 1º deste Edital.

NOME	CARGA HORÁRIA
ADÃO SILVA DE SOUZA	8 horas
ADELINO RODRIGO MELLO	8 horas
ADRIANA CARVALHO FEITOSA	8 horas
ADRIANA SANTANA DA SILVA	8 horas
ALCIONE GUIMARÃES TAVARES	8 horas
ALDENI BERTO FERREIRA	4 horas
ALINE PEGO TESCH	8 horas
ANA CARLA SOUSA VIANA	8 horas
ANA CLEUDES LOPES	8 horas
ANA MARIA LOPES SILVA OLIVEIRA	4 horas
ANDRÉR SOUSA DA SILVA	4 horas
ANGELINA FERREIRA SANTOS	8 horas
ANTONIA SANDRA DOS SANTOS MOURA	4 horas
ANNELITA ALVES DA SILVA SOARES	8 horas
ARIANA CARLA SILVA DAS NEVES	8 horas
AVILA SILVA SOUZA	8 horas

BRUNA SILVA	4 horas
CAROLINE ALVES DA Mot ARAUJO	4 horas
CLEILTON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	8 horas
CLEONES DE JESUS PEREIRA BRITO	4 horas
CLEUDILENE CARDOSO DO NASCIMENTO	4 horas
CLEUDIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO LOPES	8 horas
DAIANA DA SILVA RODRIGUES	4 horas
DALCIRENE BEZERRA SILVA	8 horas
DELANY MENDES DOS SANTOS	8 horas
DEYSIANE OLIVEIRA SOUZA	8 horas
DIANE ESTELA MARTINS GAIA	8 horas
EDNA DE SOUZA SILVA	4 horas
ELISREGINA JOSE DA ROCHA	4 horas
ERIDA PEREIRA PINTO	8 horas
ERIKA DA SILVA MOREIRA	4 horas
EUCARISMA OLIVEIRA DO VALE	8 horas
FABIANA SOUSA AMARAL MOTA	4 horas
FRANCIANE RODRGUES SANTOS	8 horas
FRANCIELLYS DIAS DA ROCHA MARTINS	8 horas
FREDSON SUENEY LEITE FEITOSA	4 horas
GERLANDIA BATISTA DA SLVA ARAUJO	8 horas
GIOVANNA DO ROSARIO VIEIRA	8 horas
GLECIANE BARBOSA EGLESIAS	8 horas
HELEN PATRICIA ARAUJO SILVA	8 horas
JOÃO PEDRO MACEDO GAMA	8 horas
JOSÉ CAVALCANTE DE SOUSA	8 horas
JUDICEIA PEREIRA BRITO	4 horas
JULIANA DE SOUSA SILVA LIMA	8 horas
KLEYLIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	8 horas
LAIENE SILVA VIEIRA	4 horas
LAYANA MIRANDA MORAES	8 horas
LEIDIANE MARIA COUTO	8 horas
LIUCELIA COSTA DA SILVA SOARES	8 horas
LOIDE CASTRO LIMA	8 horas
LOIDELEIDE OLIVEIRA SILVA	8 horas
LORENNA CLEMENTES DE FREITAS	8 horas
LUANA EDUARDA FREITAS DE ANDRADE SANTOS	8 horas
LUANA MAJURY ARAUJO REIS	8 horas
LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	8 horas
LUZIMAR FERREIRA DA SILVA	8 horas
MARCIA MONTEIRO COSTA SILVA	8 horas
MARCIA SILVANA LINS ARAUJO COSTA	8 horas
MARIA ADRIANA MATOS DA SILVA	8 horas
MARIA DIVINA FERREIRA DE SOUSA	4 horas
MARIA IDEÍRIS DE LIMA ANDRADE	8 horas
MARIA RIBAMAR DA SILVA	8 horas
MARINA HIRLANY BISPO FRANÇA	8 horas
MARLENE ALVES PRUDENCIO DE OLIVEIRA	8 horas
MARTA GONÇALVES DE LIMA SILVA	8 horas
NATALIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	8 horas
QUEDMA DE OLIVEIRA PEREIRA	4 horas
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	4 horas
POLIANA NASCIMENTO DA COSTA	8 horas
RAIMUNDA NONATA DE CARVALHO VASCONCELOS	4 horas
RAYMARA SILVA OLIVEIRA	8 horas
REGIANE RIBEIRO DA SILVA CAMARCO	8 horas
REJANE ALVES ALENCAR CERQUEIRA	8 horas
ROBERTO VENÂNCIO DE ALMEIDA	8 horas
ROBISCLEIA DA SILVA E SILVA SANTOS	4 horas
RODRIGO DE SOUZA SANTOS	8 horas
SAMANTHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	4 horas
SAMUEL MOURA	8 horas
SIMONE DA FONSCECA DOS SANTOS	8 horas
SUELENY SOARES PAES DINIZ	8 horas
VALDINAN SILVA PORTELA	8 horas
VALNIZA PINHEIRO DA SILVA	4 horas
VANESSA MORAIS PORTO	8 horas
VERA LÚCIA DA SILVA BRAGA	8 horas
VILMA RIBEIRO MEIRELES	8 horas
VIVIANE DOS SANTOS QUARESMA	8 horas
WESLENE FAGUNDES DA SILVA	8 horas
ZULEIDE OLIVEIRA CUTRIM	4 horas

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 03 de agosto de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 377/2019 - GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:08BFDF88